

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO Nº 1615/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTA EXTENSIONISTA NAS MODALIDADES MONITOR, TÉCNICO E APOIO TÉCNICO, PARA COMPOR O BANCO RESERVA NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO – PEIEX EM SÃO PAULO -

PRAZO PARA INSCRIÇÕES: 21/09 a 30/09/26

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE/SP, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Vergueiro, 1117, bairro Paraíso, cidade São Paulo/SP, CEP 01504-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 43.728.245/0001-42, no uso de suas atribuições, e de acordo com a parceria estabelecida por meio do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 124 27/2023, firmado com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – Apex Brasil, torna público a abertura de chamada para seleção de bolsista extensionista profissionais para atuação no Programa de Qualificação para Exportação – PEIEX.

1.2. O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos qualificados para início imediato e compor cadastro de reserva, visando suprir eventuais demandas atuais e futuras de contratação, de acordo com as necessidades do programa e a disponibilidade de recursos, para atuação nas modalidades Monitor, Técnico e Apoio Técnico, para atuação nos núcleos operacionais no âmbito do Programa de Qualificação para Exportação - PEIEX em localidades do estado de São Paulo. As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas via os links e os documentos encaminhados via os links abaixo no item 1.3 com o nome do assunto **“EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EQUIPE TÉCNICA Nº 002/2026|Nome Completo XX| Núcleo XXX | MODALIDADE XXX”**.

1.3. As inscrições previstas e os documentos exigidos no Edital serão realizadas nos links:

Monitor Extensionista - <https://concursos.recrutamentobrasil.com.br/concurso.html?c=edital-de-chamada-publica-n-002-2026-sebrae-monitor-extensio>

Técnico Extensionista - <https://concursos.recrutamentobrasil.com.br/concurso.html?c=edital-de-chamada-publica-n-002-2026-sebrae-tecnico-extensio>

Apoio Técnico Extensionista - <https://concursos.recrutamentobrasil.com.br/concurso.html?c=edital-de-chamada-publica-n-002-2026-sebrae-apoio-tecnico-ex>

1.4. O acompanhamento e cumprimento de todas as etapas e prazos descritos neste Edital será de inteira responsabilidade da pessoa candidata interessada.

1.5. Finalizado o processo de análise das etapas descritas no Edital (divulgação, inscrição, análise curricular, entrevistas), o resultado será publicado no site da empresa contratada e na Faculdade Sebrae: <https://faculdadesebrae.com.br/editais/>.

1.6. Quando o Sebrae SP tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre a continuidade da pessoa candidata inscrita em questão, nos termos do presente Edital.

1.7. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito no peiex@faculdadesebrae.com.br.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital visa selecionar profissionais qualificados **para vagas não preenchidas nos Editais nº 003/2025 e 001/2026, para início imediato, bem como para compor cadastro de reserva**, para concessão de bolsas de extensão, conforme **Anexo II – Detalhamento das Vagas** - para o preenchimento de vagas nas modalidades Monitor, Técnico e Apoio Técnico, que atuarão no Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX), a ser implementado em diversas localidades do estado de São Paulo.

2.2. O PEIEX é uma iniciativa da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex Brasil), por meio de convênio firmado com o Sebrae SP, a quem cabe a execução do programa no estado de São Paulo, conforme as localidades descritas neste Edital.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PEIEX

3.1. O PEIEX tem como objetivos específicos:

3.1.1. Aumentar a competitividade das empresas de São Paulo, disseminando a cultura exportadora e promovendo o empreendedorismo voltado para exportação;

3.1.2. Capacitar empresas das regiões contempladas neste Edital, por meio de atendimentos individuais e ações coletivas de qualificação, visando à introdução de melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas que aprimorem seu desempenho no mercado internacional;

3.1.3. Estimular a inovação e a exportação, fortalecendo a interação entre empresas e instituições de apoio reunidas no Comitê Consultivo do Núcleo Operacional do PEIEX, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico das regiões atendidas pelo convênio firmado entre Sebrae SP e Apex Brasil.

4. FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

4.1. O Programa PEIEX será executado pelo Sebrae SP, por intermédio da Faculdade Sebrae, instituição de ensino superior privada e sem fins lucrativos, mantida pelo Sebrae SP, que tem como finalidade a

geração, o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão para formar cidadãos éticos, responsáveis e tecnicamente competentes para atuação no meio econômico, social, cultural e ambiental.

4.2. O Programa PEIEX previu, inicialmente a implementação de quatro Núcleos Operacionais, localizados na cidade de São Paulo e região metropolitana (Guarulhos, Osasco e Alto Tietê), bem como nas regiões ABC Paulista (Polo Baixada Santista), Campinas e São José dos Campos. Esses núcleos são compostos por bolsistas selecionados por meio do edital 003/2025, bem como do edital para a seleção de coordenador geral, cuja função é atuar na capacitação técnico-gerencial e tecnológica das empresas dessas regiões, visando prepará-las para a inserção de seus produtos nos mercados internacionais. Posteriormente foram incluídos 4 novos núcleos, através no edital nº 005/2025 e 001/2026, quais sejam, Núcleo São José do Rio Preto, Núcleo Ribeirão Preto, Núcleo Bauru e Núcleo Sorocaba.

4.3. O PEIEX busca fortalecer a parceria entre os agentes do desenvolvimento econômico e social, promovendo o desenvolvimento regional e o adensamento das cadeias produtivas. A atuação do programa se baseia na capacitação das empresas atendidas e na sua aproximação com os serviços oferecidos pelas entidades integrantes do Comitê Consultivo do PEIEX.

4.4. Os bolsistas que atuarão nos Núcleos Operacionais aplicarão a metodologia nas empresas definidas no Manual de Trabalho do PEIEX, desenvolvido e disponibilizado pela ApexBrasil.

4.5. A metodologia do Programa PEIEX é executada por bolsistas extensionistas, portanto, as ações do programa possuem caráter explícito em práticas extensionistas em conformidade com os objetivos do Programa PEIEX.

4.6. A Política de Extensão e Pesquisa da Faculdade Sebrae prevê mecanismos de apoio às ações e atividades de extensão universitária através de projetos que visam a interação do corpo docente e discente com as comunidades, internas e externas. E, ainda, auxilia na compreensão e promoção de políticas públicas prioritariamente aderentes à missão da mantenedora e da IES, ou seja, apoiando e fomentando micro e pequenos negócios.

4.7. Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado. (Lei nº 10.973/2004, artigo 2º, XII, incluído pela Lei nº 13.243/2016).

4.8. Bolsista é um agente pesquisador e extensionista com perfil proativo para atuar junto a micro e pequenas empresas, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação, territórios das regiões de atuação do projeto, para que, em conjunto com os respectivos atores, identifique oportunidades de empresas que desejam exportar seus produtos e serviços de forma planejada e segura.

4.9. A base para execução das atividades extensionistas é composta por MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte de SP, com perfil definido conforme público-alvo da metodologia PEIEX.

4.10. Para participar do PEIEX, as empresas devem atender aos seguintes requisitos: (i) possuir produto ou serviço com potencial exportador; (ii) dispor de capacidade produtiva para exportação; ou (iii) demonstrar possibilidade de adquirir essa capacidade, dependendo do mercado-alvo.

4.11. A articulação entre o Sebrae SP e a ApexBrasil será garantida pela Gestão do Convênio, com o apoio dos Coordenadores dos Núcleos Operacionais do PEIEX, que serão responsáveis por assegurar as

condições necessárias para o cumprimento das ações do projeto.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Este Edital é regido pelas normas vigentes da Metodologia do Programa de Qualificação para Exportação.

5.2. Poderá participar do processo seletivo a pessoa candidata à bolsa, atuando nos termos da legislação aplicável, cujas finalidades e área de atuação estejam diretamente relacionadas ao objeto deste Edital.

5.3. Considera-se pessoa candidata aquela que submeter toda a documentação exigida por este Edital. Somente as pessoas candidatas habilitadas farão jus à concessão das bolsas previstas, sendo vedada a prestação de serviços por sócios, funcionários e/ou terceiros.

5.4. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5.5. A pessoa candidata deverá comprovar experiência profissional, formação acadêmica e conhecimentos específicos, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital – Anexo III.

5.6. A pessoa selecionada deverá participar de atividades supervisionadas e orientações que serão oferecidas pelos docentes da Faculdade Sebrae, ao longo da vigência da bolsa, no âmbito do projeto de extensão do PEIEX e do Núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

5.7. Caso, após o início das atividades como Monitor, Técnico e Apoio Técnico, a Faculdade Sebrae constate desempenho insatisfatório e/ou falta de capacidade de liderança e atuação profissional nos Núcleos Operacionais do Programa PEIEX, poderá, a seu critério, proceder com o desligamento do bolsista, com o conhecimento e a anuência da ApexBrasil.

5.8. A pessoa selecionada deverá tratar os dados pessoais acessados em razão deste programa em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como com as orientações da Faculdade Sebrae SP.

5.9. A pessoa selecionada deverá realizar todas as capacitações indicadas pela Faculdade Sebrae e Sebrae SP sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, Código de Ética e Programa de Integridade.

5.10. Estão impedidos de participar deste Edital de chamada pública:

5.10.1. Empregados, dirigentes, membros de conselhos, cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau¹, de dirigentes, conselheiros ou empregados do Sebrae SP ou Apex Brasil.

TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES POR CONSANGUINIDADE		PARENTES POR AFINIDADE	
EM LINHA RETA	EM LINHA COLATERAL	EM LINHA RETA	EM LINHA COLATERAL

Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha	Em relação a seu cônjuge ou companheiro(a): Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	Em relação a seu cônjuge ou companheiro(a): 2º grau: irmãos e irmãs
---	--	--	---

5.10.2. Pessoas candidatas envolvidas em qualquer projeto vinculado à Apex Brasil independentemente da localidade de execução do projeto.

5.10.3. Pessoas candidatas que acumulem bolsas de outros programas, como CAPES (mestrado, doutorado ou pós-doutorado), ou programas de mesmo nível financiados com recursos públicos federais, nacionais ou internacionais, ou programas do Sebrae SP, conforme definido pela Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023.

5.10.4. Pessoas candidatas que tenha captado recursos financeiros do SEBRAE e esteja com prestação de contas pendente.

5.10.5. Pessoas candidatas com restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.10.6. O descumprimento das disposições contidas neste item acarretará o cancelamento da bolsa e a obrigatoriedade de devolução integral dos valores recebidos, devidamente corrigidos.

6. RESPONSABILIDADES E EXIGÊNCIAS PARA A VAGA DE MONITOR, TÉCNICO E APOIO TÉCNICO

6.1. Exigências para a Vaga

6.1.1. Participar integralmente das atividades de treinamento oferecidas pela ApexBrasil, necessária ao desenvolvimento do Programa PEIEX.

6.1.2. Para pessoas candidatas estrangeiras, atender a todas as exigências legais para o exercício de atividades laborais no Brasil;

6.1.3. Participar das atividades promovidas pela Faculdade Sebrae, conforme o plano de trabalho estabelecido no âmbito do projeto de extensão;

6.1.4. Eventualmente poderá exercer atividades em formato homeoffice, desde que alinhado previamente com a Faculdade Sebrae e Coordenador Operacional do Núcleo Operacional, mediante a disponibilidade de estrutura adequada, como internet de alta velocidade, computador e ambiente apropriado para o trabalho;

6.1.5. Disponibilizar, durante a execução do programa, infraestrutura adequada para realizar as ações de acordo com as atribuições para vaga modalidade previstas neste Edital, com internet de alta velocidade, computador e ambiente adequado, para atender empresas ou executar as atividades operacionais por meio de canais virtuais, conforme alinhado com a Faculdade Sebrae e a Coordenação do Núcleo Operacional;

6.1.6. Para vaga de Monitor e Técnico, ter disponibilidade para deslocamentos nas cidades descritas neste Edital, com períodos alinhados entre a Faculdade Sebrae e a Apex Brasil.

6.1.7. Poderá ser convidado a participar de reuniões presenciais fora do seu raio de atuação.

6.1.8. Preencher o Formulário de Perfil (Em formato digital, no momento da inscrição) – **Anexo I** deste Edital

6.1.9. Ter residência e domicílio na cidade sede ou na cidade próximo do respectivo Núcleo/Polo PEIEX, com disponibilidade para deslocamentos nas regiões de abrangência, conforme especificado no **Anexo IV – Locais de atuação**;

6.1.10. Observar e atender aos requisitos e documentação obrigatória e desejável descritos no Anexo III.

6.1.11. Os bolsistas extensionistas estarão vinculados à sede do Núcleo Operacional (Polo da Faculdade Sebrae), conforme suas atribuições descritas neste Edital;

6.1.12. Elaborar relatórios de atividades mensais, semestrais e finais; além das demais entregas previstas para cada modalidade;

6.1.13. Ao término da vigência da bolsa, demonstrar os resultados das ações desenvolvidas por meio de relatório técnico final, de acordo com os objetivos e metodologia do PEIEX, conforme item "Compromissos do Bolsista".

6.2. Responsabilidades e Atribuições para vaga MONITOR

6.2.1. Seguir as regras e orientações estabelecidas pela metodologia do PEIEX, observando o Regulamento de Convênios, o Manual de Procedimentos de Convênios da ApexBrasil e o Código de Ética do Sistema SEBRAE;

6.2.2. Assegurar a correta inserção e atualização de informações no Sistema de Gestão Técnica do PEIEX;

6.2.3. Monitorar as atividades técnicas do Núcleo Operacional, zelando pela qualidade do atendimento às empresas e o atingimento das ações descritas no plano de trabalho;

6.2.4. Esclarecer junto aos Técnicos do PEIEX quais são os termos que devem reger sua atuação no Projeto;

6.2.5. Identificar e sensibilizar empresas para participar do Projeto;

6.2.6. Validar o perfil de todas as empresas antes que comecem a ser atendidas pelos Técnicos do Núcleo Operacional;

6.2.7. Realizar (ao menos uma) visita/reunião a cada uma das empresas atendidas pelo Núcleo

Operacional;

6.2.8. Validar os relatórios de prontidão inicial e final, bem como o plano de trabalho das empresas atendidas;

6.2.9. Realizar reuniões semanais ou quinzenais para acompanhamento da equipe técnica, oferecendo apoio e orientação no enfrentamento das dificuldades encontradas;

6.2.10. Participar das reuniões do Comitê Consultivo, apoiando o Coordenador Geral do Núcleo Operacional;

6.2.11. Identificar demandas de capacitação da equipe técnica do Núcleo Operacional e planejar ações de desenvolvimento profissional;

6.2.12. Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela ApexBrasil, como as Oficinas de Competitividade;

6.2.13. Orientar os Técnicos a recomendar às empresas atendidas que se cadastrem na plataforma de aprendizagem da ApexBrasil e façam uso de seus conteúdos;

6.2.14. Monitorar a utilização que os Técnicos fazem da plataforma de aprendizagem da Apex Brasil, a fim de que todos tenham o mesmo nível de conhecimento a ser repassados às empresas;

6.2.15. Redigir os Relatórios Mensais a serem encaminhados à ApexBrasil e submetê-los à validação do Coordenador Operacional do Núcleo;

6.2.16. Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor do PEIEX, quando solicitado;

6.2.17. Identificar e reportar ao Núcleo Operacional e Núcleo Gestor do PEIEX da ApexBrasil empresas atendidas que sejam “case de sucesso”;

6.2.18. Conduzir o trabalho de prospecção de empresas para participar de ações realizadas pelo PEIEX ou pela ApexBrasil;

6.2.19. Ministras capacitações coletivas para empresas que estejam em atendimento pelo Núcleo Operacional;

6.2.20. Participar de orientações e atividades supervisionadas que serão oferecidas pelos docentes da Faculdade Sebrae ao longo da vigência da bolsa no âmbito do projeto de extensão da Faculdade Sebrae;

6.2.21. Apoiar o Coordenador Geral na elaboração de ementa e metodologia do curso livre de curta duração em Comércio Exterior para MPes;

6.2.22. Orientar os técnicos extensionistas vinculados aos seu respectivo Núcleo Operacional, quanto à elaboração de produções bibliográficas (artigo e estudo de caso);

6.2.23. Elaborar 02 (dois) artigos, de acordo com a metodologia do PEIEX e atuação do projeto;

6.2.24. Apresentar relatórios mensais, semestrais e anuais detalhando as atividades realizadas considerando as atribuições previstas neste Edital, incluindo a orientação acadêmica na produção dos

produtos bibliográficos;

6.2.25. O bolsista modalidade **Monitor Extensionista**, acompanhará as atividades dos bolsistas Técnicos e Apoio Técnico vinculados ao respectivo Núcleo Operacional.

6.3. Responsabilidades e Atribuições para vaga TÉCNICO

6.3.1. Seguir as regras e orientações estabelecidas pela metodologia do PEIEX, observando o Regulamento de Convênios, o Manual de Procedimentos de Convênios da ApexBrasil e o Código de Ética do Sistema Sebrae;

6.3.2. Acompanhar e aplicar a metodologia PEIEX no mínimo para 25 empresas validadas pelo Monitor, conforme as etapas de atendimento descritas na metodologia do PEIEX;

6.3.3. Identificar e sensibilizar novas empresas que poderão ser atendidas pelo PEIEX depois de serem validadas pelo Monitor;

6.3.4. Interagir com o Monitor, fornecendo informações compatíveis com o trabalho que executa;

6.3.5. Identificar e reportar ao Monitor empresas atendidas que sejam “case de sucesso”;

6.3.6. Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;

6.3.7. Participar das reuniões semanais ou quinzenais de acompanhamento e atualização da equipe técnica do Núcleo Operacional;

6.3.8. Ministras capacitações coletivas para empresas que estejam em atendimento pelo Núcleo Operacional;

6.3.9. Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela ApexBrasil, como as Oficinas de Competitividade;

6.3.10. Contatar empresas para participar de ações realizadas pelo PEIEX ou pela ApexBrasil;

6.3.11. Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor, quando solicitado.

6.3.12. Participar de orientações e atividades supervisionadas que serão oferecidas pelos docentes da Faculdade Sebrae ao longo da vigência da bolsa no âmbito do projeto de extensão da Faculdade Sebrae.

6.3.13. Como resultado do projeto, o bolsista TÉCNICO deverá elaborar dois produtos bibliográficos produzidos, sendo 01 (um) artigo e 01 (um) estudo de caso, padrão acadêmico, que referencie a atuação e desempenho do projeto e o impacto da metodologia gerado nas empresas

6.3.14. Apresentar relatórios mensais, semestrais e anuais detalhando as atividades realizadas considerando as atribuições previstas neste Edital.

6.3.15. Para cada bolsista modalidade **Técnico Extensionista** a base para execução de atividades extensionistas é composta por aproximadamente 25 empresas (MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte) durante a vigência do Programa PEIEX – 24 (vinte e quatro) meses. No projeto deste

Edital o ciclo de atendimento de cada empresa dura entre 03 e 04 meses.

6.3.16. O acompanhamento às empresas comporá a base de dados do Técnico Extensionista para identificação dos resultados obtidos a partir dos atendimentos realizados, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

6.4. Responsabilidades e Atribuições para vaga APOIO TÉCNICO

6.4.1. Seguir as regras e orientações estabelecidas pela metodologia do PEIEX, observando o Regulamento de Convênios, o Manual de Procedimentos de Convênios da ApexBrasil e o Código de Ética do Sistema Sebrae;

6.4.2. Inserir e atualizar no Sistema de Gestão Técnica do PEIEX e nos sistemas indicados pelo Sebrae SP, as informações necessárias relativas ao atendimento de empresas;

6.4.3. Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela ApexBrasil, como as Oficinas de Competitividade;

6.4.4. Manter organizadas e atualizadas as pastas das empresas atendidas pelo PEIEX;

6.4.5. Realizar pesquisas e busca de informações necessárias à atuação do Núcleo Operacional e ao atendimento das empresas;

6.4.6. Auxiliar na produção de relatórios de gestão e elaborar planilhas, tabelas, gráficos, apresentações e demais documentos de apoio ao Núcleo Operacional;

6.4.7. Acompanhar os trabalhos dos Técnicos do PEIEX nas empresas, quando solicitado e desde que alinhado com a Coordenação do respectivo Núcleo Operacional;

6.4.8. Redigir as atas das reuniões semanais ou quinzenais do Núcleo Operacional;

6.4.9. Apoiar a organização e participar das reuniões semanais ou quinzenais da equipe técnica do Núcleo Operacional;

6.4.10. Contatar empresas para participar de ações realizadas pelo PEIEX ou pela ApexBrasil.

6.4.11. Participar de orientações e atividades supervisionadas que serão oferecidas pelos docentes da Faculdade Sebrae ao longo da vigência da bolsa no âmbito do projeto de extensão da Faculdade Sebrae.

6.4.12. Apresentar relatórios mensais, semestrais e anuais detalhando as atividades realizadas considerando as atribuições previstas neste Edital.

7. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. A chamada pública permitirá que as pessoas candidatas apresentem seus currículos, detalhando a formação acadêmica e as experiências profissionais relevantes.

7.2. As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação que será composta por colaboradores e docentes da Faculdade Sebrae e Sebrae SP, com o conhecimento técnico necessário

para tomar as decisões pertinentes ao processo seletivo.

7.3. A seleção das candidaturas para as bolsas de Monitor, Técnico e Apoio Técnico será realizada com base nos seguintes critérios:

7.3.1. Enquadramento da pessoa candidata nos critérios estabelecidos neste Edital;

7.3.2. Análise curricular e adequação do perfil às exigências da função;

7.3.3. Resultados da entrevista de seleção.

7.4. O processo seletivo será composto por 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com análise comparativa do currículo e da experiência profissional, orientando-se pelos objetivos do PEIEX e buscando formar uma equipe capacitada para a qualificação das empresas para exportação. As etapas são:

7.4.1. Etapa 01: Inscrição – caráter eliminatório

7.4.2. Etapa 02: Análise curricular e documental – caráter eliminatório e classificatório

7.4.3. Etapa 03: Entrevistas de Seleção – caráter eliminatório e classificatório final.

8. DAS ETAPAS

8.1. Etapa 01 – Inscrição:

8.1.1. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento do formulário online, disponível nos link:

Monitor Extensionista - <https://concursos.recrutamentobrasil.com.br/concurso.html?c=edita-de-chamada-publica-n-002-2026-sebrae-monitor-extensio>

Técnico Extensionista - <https://concursos.recrutamentobrasil.com.br/concurso.html?c=edita-de-chamada-publica-n-002-2026-sebrae-tecnico-extensio>

Apoio Técnico Extensionista - <https://concursos.recrutamentobrasil.com.br/concurso.html?c=edita-de-chamada-publica-n-002-2026-sebrae-apoio-tecnico-ex>

8.1.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá ler atentamente as informações e os anexos deste Edital.

8.1.3. A pessoa candidata deverá se certificar que todas as informações apresentadas estão corretas, pois nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida após a conclusão do preenchimento e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento.

8.1.4. A pessoa candidata deverá se inscrever para uma única modalidade (Monitor, Técnico ou Apoio Técnico). No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar a modalidade da bolsa e o Núcleo/Polo que pretende concorrer neste processo seletivo.

8.1.5. Uma vez que a pessoa candidata selecionar a região de atuação no momento da inscrição, não será possível sua alteração durante ou após este processo seletivo, independentemente de o bolsista

estar atuando em campo ou no cadastro reserva, exceto nos casos em que a Faculdade Sebrae avaliar a necessidade de alterar o local de atuação do bolsista.

8.1.6. Caso a pessoa candidata seja inscrita em mais de uma vaga/modalidade do mesmo edital, será considerada a última inscrição, ou seja, a de número maior na sequência dos números de inscrição.

8.1.7. Após completar o preenchimento do formulário, a pessoa candidata deverá enviar, obrigatoriamente, a documentação solicitada no Anexo III (Requisitos e Documentos Obrigatórios e Desejáveis), em formato PDF e em um único arquivo nos links:

Monitor Extensionista

- <https://concursos.recrutamentobrasil.com.br/concurso.html?c=edital-de-chamada-publica-n-002-2026-sebrae-monitor-extensio>

Técnico Extensionista

- <https://concursos.recrutamentobrasil.com.br/concurso.html?c=edital-de-chamada-publica-n-002-2026-sebrae-tecnico-extensio>

Apoio Técnico Extensionista

- <https://concursos.recrutamentobrasil.com.br/concurso.html?c=edital-de-chamada-publica-n-002-2026-sebrae-apoio-tecnico-ex>

8.1.8. Todos os documentos exigidos devem ser enviados exclusivamente em formato PDF. A pessoa candidata é responsável por garantir que todos os arquivos estejam legíveis e compatíveis com o formato especificado.

8.1.9. O Sebrae SP reserva-se o direito de solicitar a apresentação dos documentos e comprovantes originais a qualquer momento para conferência, sob pena de eliminação.

8.1.10. Documentos e informações ilegíveis ou incompletos não serão considerados válidos durante as etapas do processo seletivo.

8.1.11. O Sebrae SP não se responsabiliza pelo extravio de documentos enviados eletronicamente. Caso a pessoa candidata alegue que o documento foi enviado e não recebido, deverá fornecer prova do envio.

Parágrafo Único: O Sebrae SP não se responsabiliza por problemas na submissão das inscrições causados por falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, envio de inscrições fora do prazo e horário determinado, baixa qualidade dos arquivos submetidos, ou outros fatores técnicos que impeçam a conexão ou a transferência de dados. Tais eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão de inscrições após o prazo estabelecido neste Edital. Recomenda-se que as inscrições sejam conferidas antes da submissão e enviadas com a devida antecedência.

8.2. Etapa 2 – Análise Curricular e Documental

8.2.1. Esta etapa, de caráter eliminatório, avaliará se a candidatura atende aos preceitos, requisitos, prazos e documentação estipulados no Edital.

8.2.2. A análise será realizada pela Comissão de Avaliação, com base nos seguintes quesitos:

8.2.2.1. Verificação da conformidade da documentação apresentada pela pessoa candidata com os requisitos exigidos pelo Edital.

8.2.2.2. Verificação do cumprimento dos prazos de submissão, conforme estabelecido no Cronograma.

8.2.3. A Comissão analisará os documentos apresentados e atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios **PARA VAGA DE MONITOR:**

8.2.3.1. O primeiro critério, denominado Trajetória e Experiência Profissional, será composto pelas seguintes subdivisões:

8.2.3.1.1. Experiência Profissional comprovada em Gestão de Equipes (06 meses) **3,0 pontos;**

8.2.3.1.2. Experiência Profissional comprovada em Gestão de Projetos (06 meses), **3,0 pontos;**

8.2.3.1.3. Experiência Profissional comprovada em Comércio Exterior (06 meses), **2,0 pontos;**

8.2.3.1.4. Experiência Profissional comprovada como Docente ou Facilitador de formação continuada (06 meses), **2,0 pontos.**

8.2.3.2. O segundo critério, denominado Aderência aos Requisitos da Vaga, será composto pelas seguintes subdivisões:

8.2.3.2.1. Curso superior completo em nível **Pós-graduação** em Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Informação, Ciência Política, Comunicação, Comércio Exterior, Design, Direito, Economia, Engenharia de Produção, Gestão do Agronegócio, Gestão Comercial, Gestão Logística, Gestão de Negócios, Gestão de Negócios Digitais, Gestão de Processos Gerenciais, Gestão de Projetos, Gestão Pública, Logística, Negócios Internacionais, Políticas Públicas, Política Internacional, Relações Internacionais, Relações Governamentais, Relações Públicas e Turismo, **5,0 pontos.**

8.2.3.2.2. Pós-graduação em outras áreas, **2,0 pontos.**

8.2.3.2.3. Fluência comprovada em inglês nível intermediário ou avançado, **1,0 ponto.**

8.2.3.2.4. Fluência comprovada em espanhol nível intermediário ou avançado, **1,0 ponto.**

8.2.3.2.5. Ex-bolsistas do Programa ALI, Ex-bolsistas do Programa PEIEX, ou Ex prestadores de serviços (PJ) do Programa PEIEX, **1 ponto.**

8.2.4. A Comissão de Avaliação analisará os documentos apresentados de acordo com os seguintes critérios **PARA VAGA DE TÉCNICO:**

8.2.4.1. O primeiro critério, denominado Trajetória e Experiência Profissional, será composto pela seguinte subdivisão:

8.2.4.1.1. Experiência Profissional Comprovada em Comércio Exterior (06 meses), **10,0 pontos.**

8.2.4.2. O segundo critério, **denominado Aderência aos Requisitos da Vaga**, será composto pelas seguintes subdivisões:

8.2.4.2.1. Curso superior completo em nível graduação (**bacharel ou tecnólogo**), em Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Informação, Ciência Política, Comunicação, Comércio Exterior, Design, Direito, Economia, Engenharia de Produção, Gestão do Agronegócio, Gestão Comercial, Gestão Logística, Gestão de Negócios, Gestão de Negócios Digitais, Gestão de Processos Gerenciais, Gestão de Projetos, Gestão Pública, Logística, Negócios Internacionais, Políticas Públicas, Política Internacional, Relações Internacionais, Relações Governamentais, Relações Públicas e Turismo, **5,0 pontos**;

8.2.4.2.2. Curso superior completo em nível graduação, bacharel ou tecnólogo, ou pós-graduação em outras áreas, **2,0 pontos**.

8.2.4.2.3. Fluência comprovada em inglês nível intermediário ou avançado, **1,0 ponto**.

8.2.4.2.4. Fluência comprovada em espanhol nível intermediário ou avançado, **1,0 ponto**.

8.2.4.2.5. Ex-bolsistas do Programa ALI, Ex-bolsistas do Programa PEIEX, ou Ex prestadores de serviços (PJ) do Programa PEIEX, **1 ponto**.

8.2.5. A Comissão analisará os documentos apresentados de acordo com os seguintes critérios **PARA VAGA DE APOIO TÉCNICO**:

8.2.5.1. O primeiro critério, **denominado Trajetória e Experiência Profissional** será composto pelas seguintes subdivisões:

8.2.5.1.1. Motivadores e experiência relatada no Formulário de Perfil – Anexo I enviado no momento da inscrição, **5,0 pontos**;

8.2.5.1.2. Experiência Profissional em Apoio administrativo – experiência relatada no CV, **5, 0 pontos**.

8.2.5.2. O segundo critério, **denominado Aderência aos Requisitos da Vaga**, será composto pelas seguintes subdivisões:

8.2.5.2.1. Curso superior em andamento, em **nível bacharel ou tecnólogo**, em Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Informação, Ciência Política, Comunicação, Comércio Exterior, Design, Direito, Economia, Engenharia de Produção, Gestão do Agronegócio, Gestão Comercial, Gestão Logística, Gestão de Negócios, Gestão de Negócios Digitais, Gestão de Processos Gerenciais, Gestão de Projetos, Gestão Pública, Logística, Negócios Internacionais, Políticas Públicas, Política Internacional, Relações Internacionais, Relações Governamentais, Relações Públicas e Turismo, **7,0 pontos**;

8.2.5.2.2. Cursos acadêmicos extracurriculares em qualquer área, **2,0 pontos**.

8.2.5.2.3. Ex-bolsistas do Programa ALI, Ex-bolsistas do Programa PEIEX, ou Ex prestadores de serviços (PJ) do Programa PEIEX, **1 ponto**.

8.2.6. A pessoa candidata poderá emitir autodeclaração que comprove sua experiência profissional na impossibilidade de comprovação dos requisitos exigidos, em função de:

- a) Falência da empresa em que realizou esta atividade;
- b) Recusa da empresa em fornecer a declaração;
- c) Representar um prejuízo ao vínculo empregatício atual.
- d) A autodeclaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo da pessoa candidata, cargo que ocupava, atividades que exercia, período de execução destas atividades, data, local, assinatura e o atesto de que as informações são verídicas, sob as penas da lei.

8.2.7. Para fins de comprovação, não serão aceitas experiências profissionais adquiridas por meio de estágios.

8.2.8. Documentos enviados com escrita em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma português.

8.2.9. Cada uma dessas etapas e critérios será fundamental na composição da pontuação final da pessoa candidata, buscando garantir uma seleção justa e de acordo com os objetivos do programa.

8.2.10. A pessoa candidata terá a oportunidade de complementar a documentação solicitada no Edital, durante o período de recurso especificado no Item 14 – Cronograma.

8.2.11. Caso a pessoa candidata não apresente a documentação complementar exigida na divulgação do resultado da análise curricular e documental, dentro do prazo estabelecido para recurso, será eliminada do processo seletivo.

8.2.12. Serão habilitadas para a 3ª etapa até 40 (quarenta) primeiras pessoas candidatas que obtiverem as maiores pontuações nesta etapa, na modalidade MONITOR.

8.2.13. Serão habilitadas para a 3ª etapa até 120 (cento e vinte) primeiras pessoas candidatas que obtiverem as maiores pontuações nesta etapa, na modalidade TÉCNICO.

8.2.14. Serão habilitadas para a 3ª etapa até 80 (oitenta) primeiras pessoas candidatas que obtiverem as maiores pontuações, nesta etapa, na modalidade APOIO TÉCNICO.

8.2.14.1. Em caso de empate, será considerado a maior pontuação no critério “trajetória e Experiência Profissional” relatadas no Curriculum Vitae e evidenciadas na apresentação dos documentos comprobatórios, bem como as respostas do Formulário de Perfil, desde que estejam em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital.

8.2.15. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar candidaturas quando:

8.2.15.1. Houver interesse pessoal direto ou indireto de sua parte; ou estiver participando seu cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.16. Será eliminada do processo de seleção a pessoa candidata cujo perfil não seja adequado às atividades do Programa ou que, em sua trajetória profissional, exerça atividades conflitantes com o objeto do Programa.

8.2.17. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Etapa 3 – Entrevista

8.3.1. A pessoa candidata selecionada nas etapas anteriores será submetida à entrevista, a qual terá caráter eliminatório e classificatório e se prestará a identificar a adequação das competências, habilidades e atitudes do proponente aos requisitos da vaga por ele pleiteada.

8.3.2. A entrevista será realizada no formato remoto (on line), com duração máxima de 20 minutos e poderá ser gravada a critério do Sebrae SP.

8.3.3. O link para realizar a entrevista individual será enviado para o e-mail preenchido pela pessoa candidata no Formulário de Perfil – anexo I

8.3.4. A pessoa candidata deverá acessar o link da entrevista com 05 (cinco) minutos de antecedência e aguardar a Comissão de Avaliação iniciar a entrevista individual.

8.3.5. A entrevista individual será realizada com perguntas abertas sobre:

8.3.5.1. trajetória e experiência profissional;

8.3.5.2. conhecimentos específicos;

8.3.5.3 motivadores e experiência relatado no Formulário de Perfil enviado no momento da inscrição.

8.3.6. Cada membro da Comissão de Avaliação pontuará segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para os respectivos itens que estiverem sendo avaliados na entrevista, considerando o disposto na tabela a seguir:

MODALIDADE	CRITÉRIOS	PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO	NOTA	PESO
	Trajetória e experiência profissional	Apresentou os critérios de maneira consistente e completa	10	4
		Apresentou a maioria dos critérios de forma consistente e completa	08	
		Apresentou metade dos critérios de forma consistente e completa	06	
		Apresentou poucos aspectos dos critérios de forma consistente e completa	04	
		Não apresentou qualquer critério de forma consistente e completa	00	
		Apresentou os critérios de maneira consistente e completa	10	
		Apresentou a maioria dos critérios de forma consistente e completa	08	

APOIO TÉCNICO	Motivadores e experiência relatada no Formulário de Perfil enviado no momento da inscrição.	Apresentou metade dos critérios de forma consistente e completa	06	3
		Apresentou poucos aspectos dos critérios de forma consistente e completa	04	
		Não apresentou qualquer critério de forma consistente e completa	00	
	Trajetória e experiência profissional	Apresentou os critérios de maneira consistente e completa	10	4
		Apresentou a maioria dos critérios de forma consistente e completa	08	
		Apresentou metade dos critérios de forma consistente e completa	06	
		Apresentou poucos aspectos dos critérios de forma consistente e completa	04	
		Não apresentou qualquer critério de forma consistente e completa	00	
	Motivadores e experiência relatada no Formulário de Perfil enviado no momento da inscrição	Apresentou os critérios de maneira consistente e completa	10	6
		Apresentou a maioria dos critérios de forma consistente e completa	08	
		Apresentou metade dos critérios de forma consistente e completa	06	
		Apresentou poucos aspectos dos critérios de forma consistente e completa	04	
		Não apresentou qualquer critério de forma consistente e completa	00	

MONITOR	Conhecimentos específicos	Apresentou metade dos critérios de forma consistente e completa	06	3
		Apresentou poucos aspectos dos critérios de forma consistente e completa	04	
		Não apresentou qualquer critério de forma consistente e completa	00	
	Motivadores e experiência relatada no Formulário de Perfil enviado no momento da inscrição.	Apresentou os critérios de maneira consistente e completa	10	3
		Apresentou a maioria dos critérios de forma consistente e completa	08	
		Apresentou metade dos critérios de forma consistente e completa	06	
		Apresentou poucos aspectos dos critérios de forma consistente e completa	04	
		Não apresentou qualquer critério de forma consistente e completa	00	
TÉCNICO	Trajetória e experiência profissional	Apresentou os critérios de maneira consistente e completa	10	3
		Apresentou a maioria dos critérios de forma consistente e completa	08	
		Apresentou metade dos critérios de forma consistente e completa	06	
		Apresentou poucos aspectos dos critérios de forma consistente e completa	04	
		Não apresentou qualquer critério de forma consistente e completa	00	
	Conhecimentos específicos	Apresentou os critérios de maneira consistente e completa	10	4
		Apresentou a maioria dos critérios de forma consistente e completa	08	
		Apresentou metade dos critérios de forma consistente e completa	06	
		Apresentou poucos aspectos dos critérios de forma consistente e completa	04	
		Não apresentou qualquer critério de forma consistente e completa	00	
		Apresentou os critérios de maneira consistente e completa	10	
		Apresentou a maioria dos critérios de forma consistente e completa	08	

8.3.7.1. Capacidade de a pessoa candidata discorrer verbalmente (sem apoio de recursos instrucionais externos), de forma clara, objetiva e tecnicamente consistente sobre os desafios e perspectivas que deverá enfrentar na implementação do Programa de Qualificação para Exportação;

8.3.7.2. Habilidades interpessoais, em particular de comunicação, necessárias para o desempenho das funções da vaga. Coerência, uso de exemplos, e/ou dados e/ou citações, consistência e sequência de ideias e conclusão, vocabulário preciso e estilo adequado também serão avaliados.

8.3.8. O cronograma de divulgação dos resultados das etapas de enquadramento e de análise curricular e de adequação do perfil, portanto, bem como o calendário com horário das entrevistas, será disponibilizado no site da Faculdade Sebrae: <https://faculdadesebrae.com.br/editais/>, obedecendo ao cronograma exposto neste Edital.

8.3.9. Farão jus à vaga ofertada por este edital a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação na etapa 03 - entrevistas.

8.3.9.1. A pontuação final da pessoa candidata considerará a média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Avaliação, conforme critérios, parâmetros, notas e pesos, de acordo com a tabela desta etapa.

8.3.10. Em caso de empate, será considerado o critério de maior peso, em cada modalidade, para seleção de pessoa candidata.

9. ACOMPANHAMENTO

9.1. A pessoa candidata selecionada integrará a equipe do Núcleo Operacional

9.2. do PEIEX, como bolsista extensionista nas modalidades Monitor, Técnico ou

9.3. Apoio Técnico, conforme as atribuições previstas neste Edital.

9.4. Será responsabilidade da pessoa candidata selecionada a elaboração e apresentação de relatórios mensais, semestrais e finais sobre as atividades desempenhadas, conforme orientações estabelecidas neste Edital.

9.5. A pessoa candidata selecionada deverá participar das atividades do projeto de extensão no âmbito do núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae, durante o período de vigência da bolsa.

10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA - MODALIDADE MONITOR

10.1. Assinar Termo de Outorga e Plano de Trabalho, bem como as declarações deste Edital.

10.2. Entregar Relatório técnico mensal, semestral e final, detalhando as atividades realizadas considerando as atribuições previstas neste Edital conforme metodologia Apex.

10.3. Deverá ser elaborado e entregue, até o 21º mês de vigência da bolsa extensionista, relatório técnico e documento comprobatório contendo as ações que evidenciem o apoio prestado ao Coordenador Geral na elaboração de ementa e metodologia do curso livre de curta duração em Comércio Exterior para MPEs.

10.4. Relatório semestral e documento comprobatório (certificado, diploma, lista de presença etc) que evidencie a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae e seu núcleo de internacionalização, tais como: aula aberta, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras, entre outros.

10.5. O Relatório semestral deverá incluir as orientações e atividades acadêmicas desenvolvidas junto aos docentes da Faculdade Sebrae no contexto do projeto de extensão.

10.6. Elaborar 02 (dois) artigos, de acordo com a metodologia do PEIEX e atuação do projeto.

10.7. Relatório técnico final a ser revisado em conjunto com o Coordenador Geral, sobre o apoio realizado ao técnico extensionista na elaboração dos produtos bibliográficos (artigo e estudo de caso).

10.8. O bolsista fica ciente que não poderá requerer futuramente, direitos patrimoniais de material intelectual produzido no âmbito do projeto de extensão e que deverá assinar Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais assim que convidado.

10.9. A reprovação dos produtos acadêmicos coloca o bolsista Monitor e o bolsista Técnico em situação de inadimplência junto com a Faculdade Sebrae e Sebrae SP, a qual somente será sanada com a entrega regularizada dos produtos, devidamente revistos e readequados.

11. COMPROMISSOS DO BOLSISTA - MODALIDADE TÉCNICO

11.1. Assinar termo de outorga e Plano de Trabalho, bem como as declarações deste Edital.

11.2. Entregar relatório técnico mensal, semestral e final, detalhando as atividades realizadas considerando as atribuições previstas neste Edital.

11.3. Entregar relatório semestral e documento comprobatório (certificado, diploma, lista de presença etc) que evidencie a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae, tais como: aula aberta, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras etc.

11.4. O relatório semestral deverá conter as orientações e atividades acadêmicas desenvolvidas junto aos docentes da Faculdade Sebrae no contexto do projeto de extensão.

11.5. Apresentar até o 21º mês de vigência da bolsa extensionista, relatório técnico e a entrega de 02 (dois) produtos bibliográficos produzidos, sendo 01 (um) artigo e 01 (um) estudo de caso, padrão acadêmico, que referencie a atuação no projeto, o desempenho, registro de boas práticas e os resultados obtidos no programa, seja com números efetivos ou um plano de ação consolidado, o qual será revisado pelo Monitor e Coordenador Geral.

11.6. O bolsista fica ciente que não poderá requerer futuramente, direitos patrimoniais de material intelectual produzido no âmbito do projeto de extensão e que deverá assinar Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais assim que convidado.

11.7. A reprovação dos produtos acadêmicos coloca o bolsista Monitor e o bolsista Técnico em situação de inadimplência junto com a Faculdade Sebrae e Sebrae SP, a qual somente será sanada com a entrega regularizada dos produtos, devidamente revistos e readequados.

12. COMPROMISSOS DO BOLSISTA – MODALIDADE APOIO TÉCNICO

12.1. Assinar Termo de Outorga e Plano de Trabalho, bem como as declarações deste Edital.

12.2. Entregar relatório técnico mensal, semestral e final, detalhando as atividades realizadas considerando as atribuições previstas neste Edital.

12.3. Entregar relatório semestral e documento comprobatório (certificado, diploma, lista de presença etc) que evidencie a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae, tais como: aula aberta, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras etc.

12.4. O relatório semestral deverá conter as orientações e atividades realizadas junto aos docentes da Faculdade Sebrae no âmbito do projeto de extensão.

12.5. O bolsista fica ciente que não poderá requerer futuramente, direitos patrimoniais de material intelectual produzido no âmbito do projeto de extensão e que deverá assinar Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais assim que convidado.

13. PAGAMENTO DAS BOLSAS

13.1. O pagamento das bolsas será realizado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à concessão da bolsa.

13.2. Após o início do Programa, os bolsistas passarão a receber o valor da bolsa conforme estabelecido neste Edital, diretamente na conta corrente informada no termo de outorga.

13.3. O valor mensal da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades previstas no projeto, conforme descrito nos anexos deste Edital.

13.4. O cumprimento das atividades estabelecidas no projeto deverá ser comprovado por meio de relatórios de atividades mensais, semestrais e finais, os quais serão disponibilizados pelos Núcleos Operacionais;

13.5. A não apresentação dos relatórios ou a não aprovação dos mesmos será fator impeditivo para o recebimento das parcelas subsequentes da bolsa, bem como para a sua manutenção.

13.6. As bolsas terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e seus Anexos, considerando esse prazo para as bolsas iniciais e não as complementares. Após esse período, a concessão de bolsas será encerrada, em conformidade com o prazo estabelecido no Convênio firmado entre a ApexBrasil e Sebrae SP.

13.7. Em caso de desistência dos bolsistas técnico e apoio técnico durante a vigência da bolsa, estes deverão informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e apresentar um relatório detalhado das atividades realizadas e entregar ao Monitor e ao Coordenador Operacional do Núcleo um plano de trabalho completo para garantir a continuidade das atividades do Programa. Em caso de desistência do bolsista monitor, este também deverá informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e apresentar um relatório detalhado das atividades realizadas e entregar ao Coordenador Geral e Coordenador Operacional do Núcleo um plano de trabalho completo para garantir a continuidade das atividades do Programa.

13.8. A bolsa concedida tem caráter de doação, não gerando vínculo empregatício, contraprestação de serviços ou vantagem para o doador. A bolsa também não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 5.172/1966, e de acordo com o § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.

13.9. Ao término da vigência do termo de outorga, o bolsista deverá apresentar todas as atividades previstas neste Edital, em especial as descritas no item "Compromissos do Bolsista" bem como as atividades previstas no Termo de Outorga e anexos, com o objetivo de documentar sua atuação no projeto, os resultados e o desempenho obtidos pelas empresas participantes.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O cronograma desta Chamada Pública seguirá as datas abaixo:

DATA	AÇÃO
21/09	Lançamento da Chamada Pública
21/09 a 30/09	Etapa 01 – Período de Inscrições e encaminhamento da documentação
07/10	Divulgação da lista de inscritos
07 a 19/10	Etapa 02 – análise da documentação
22/10	Divulgação dos selecionados para a etapa 3 - entrevista
23 a 26/10	Prazo para recurso
06/11	Divulgação final dos selecionados para a etapa 3 - entrevista
12,13,16,17 e 18/11	Etapa 03 – Entrevistas individuais
26/11	Resultado Final
26, 27 e 30/11	Convocação e assinatura do Termo de outorga
01/12/26	Previsão de Início das Atividades - Bolsista

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos deverão ser submetidos através dos links já disponibilizados no item 1.3, na área do candidato, onde encontrarão o local para o envio de recursos. Serão analisados e respondidos em até 02 (dois) dias, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

15.2. A pessoa candidata poderá interpor recurso, respeitando os prazos indicados no item "Cronograma", dirigido ao Sebrae SP, que deliberará sobre o recurso dentro dos prazos estipulados neste Edital.

15.3. Na ausência de apresentação de recursos nas etapas previstas no Cronograma, as etapas subsequentes poderão ser antecipadas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A pessoa candidata habilitada não poderá realizar publicações sobre ações ou dados envolvendo o PEIEX sem a devida aprovação da ApexBrasil e Sebrae-SP, por intermédio da FACULDADE SEBRAE.

16.2. Constituirá fator impeditivo para concessão de apoio financeiro qualquer inadimplência da pessoa candidata com a Faculdade Sebrae, o Sebrae-SP e/ou a ApexBrasil, ou com órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta do Estado de São Paulo e da União, se não forem regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado.

16.3. A pessoa candidata habilitada neste Edital se comprometerá a comunicar a Faculdade Sebrae o andamento da aplicação da metodologia do PEIEX junto às empresas e atividades realizadas.

16.4. A pessoa candidata habilitada será responsável por todas as obrigações como bolsista permitindo ao Sebrae SP, por intermédio da Faculdade Sebrae, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigada a fornecer qualquer informação solicitada por essa instituição.

16.5. A pessoa candidata habilitada não poderá utilizar as logomarcas da , do PEIEX, SEBRAE e Faculdade Sebrae, e não poderá utilizar os documentos da Metodologia do Programa em atividades que não estejam correlacionadas diretamente com o Convênio APEXBRASIL e Sebrae SP.

16.6. A Faculdade Sebrae e ApexBrasil acompanharão as atividades da pessoa candidata habilitada neste Edital, conforme metodologia e plano de trabalho do Programa Peiex e do Projeto de extensão no âmbito do núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

16.7. Esclarecimentos e informações adicionais do conteúdo deste Edital, podem ser obtidos junto a Faculdade Sebrae, em horário comercial pelo e-mail: peiex@faculdadesebrae.com.br

16.8. A ApexBrasil e Sebrae SP reservam-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16.9. A Faculdade Sebrae poderá realizar o remanejamento das pessoas candidatas habilitadas nas vagas existentes, nos Polos da Faculdade Sebrae instalados nos Escritórios Regionais do Sebrae SP, conforme **anexo IV – Locais de Atuação**, considerando a ordem de classificação do Bolsista.

16.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota das pessoas candidatas neste Processo Seletivo.

16.11. Este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão unilateral do Sebrae SP, por motivo de interesse público ou por quaisquer outras razões pertinentes.

16.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------------|---|
| 16.12.1 | ANEXO I –FORMULÁRIO DE PERFIL (Será preenchido no momento da inscrição, no formulário digital) |
| 16.12.2 | ANEXO II – DETALHAMENTO DAS VAGAS |
| 16.12.3 | ANEXO III - REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DESEJÁVEL |
| 16.12.4 | ANEXO IV – LOCAIS DE ATUAÇÃO |
| 16.12.5 | ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE |
| 16.12.6 | ANEXO VI - TERMO DE CONDUTA |
| 16.12.7 | ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS |
| 16.12.8 | ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA |
| 16.12.9 | ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO |
| 16.12.10 | ANEXO X – MINUTA TERMO DE OUTORGA E PLANO DE TRABALHO |

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PERFIL (Será preenchido no momento da inscrição, no formulário digital)

- 1) Nome completo:**
 - 2) E-mail de contato:**
 - 3) CPF:**
 - 4) Telefone:**
 - 5) Qual núcleo você está se inscrevendo?**
 - ☐ Grande ABC e Baixada Santista
 - ☐ Faculdade Sebrae / Grande SP
 - ☐ Campinas
 - ☐ São José dos Campos
 - ☐ São José do Rio Preto
 - ☐ Bauru
 - 6) Para qual modalidade você está se inscrevendo? ☐ Monitor ☐ Técnico ☐ Apoio Técnico**
 - 7) Porque trabalhar no Programa PEIEX-APEX faz sentido para você?**
 - 8) De que maneira você, com sua experiência e seu conjunto de competências, é capaz de contribuir para a implementação do Programa PEIEX-APEX?**
 - 9) Você já teve alguma experiência de trabalho com comércio exterior, gestão de equipes ou gestão de inovação antes? Descreva resumidamente essa experiência.**
- Perguntas exclusiva para Modalidade MONITOR:**
- 10) Você já atuou como Docente ou Facilitador de formação continuada, com foco na promoção do comércio exterior e no desenvolvimento local? Descreva resumidamente essa experiência.**
 - 11) Você já teve alguma experiência liderando times antes? Descreva resumidamente essa experiência.**

ANEXO II – DETALHAMENTO DAS VAGAS'

1. Das Vagas

- 1.1.** Serão disponibilizadas **206 (duzentos e seis) vagas, sendo 13 (treze) vagas para início imediato e 193 (cento e noventa e três vagas) para o cadastro reserva,** com vistas a composição da equipe técnica do PEIEX: destinadas à função de Monitor, Técnico e Apoio Técnico.
- 1.2.** A critério do Sebrae SP e em alinhamento com a ApexBrasil, os valores de concessão de bolsa poderão ser atualizados de acordo com a tabela de referência do Programa PEIEX vigente no site da ApexBrasil.
- 1.3.** As vagas relacionadas nos termos deste edital observarão os níveis, requisitos e especificidades descritos a seguir:

MODALIDADE DA BOLSA	VALOR DA BOLSA MENSAL	QTDE VAGAS INÍCIO IMEDIATO	QTDE VAGAS CADASTRO RESERVA
Monitor Extensionista	R\$ 6.912,25	00	28
Técnico Extensionista	R\$ 5.606,26	08	100
Apoio Técnico Extensionista	R\$ 1.299,31	05	65

NÚCLEO/POLO	ENDEREÇO	REGIÕES DE ABRANGÊNCIA (POLOS DA FACULDADE SEBRAE_ERS)	QUANTIDADE VAGAS IMEDIATO MONITOR	QUANTIDADE VAGAS IMEDIATO TÉCNICO	QUANTIDADE VAGAS IMEDIATO APOIO TÉCNICO
FACULDADE SEBRAE GRANDE SP	FACULDADE SEBRAE Alameda Nothmann, 598 – Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01216-000	Capital Centro	00	04	02
		Capital Sul			
		Capital Oeste			
		Osasco			
		Capital Norte			
		Capital Leste I			
		Capital Leste II			
		Guarulhos			
		Alto Tietê			

CAMPINAS	CAMPINAS Rua da Abolição, 881/885 - Ponte Preta, Campinas - SP	Campinas	00	01	00
		Jundiaí			
		Piracicaba			
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Av. Mal. Floriano Peixoto, 416, Centro, São José dos Campos – SP	São José dos Campos	00	01	00
		Guaratinguetá			
GRANDE ABC	GRANDE ABC Rua das Figueiras, 315, Bairro Jardim, Santo André – SP	Grande ABC	00	01	00
		Baixada Santista			
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Dr. Presciliano Pinto, 3184 - Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto - SP, 15020-000	São José do Rio Preto	00	01	01
		Araçatuba			
		Presidente Prudente			
BAURU	BAURU Av. Duque de Caxias, 16,82 - Vila Cardia, Bauru - SP, 17011 066	Bauru	00	00	02
		Araraquara			
		Botucatu			
06 Núcleos		22 Polos da Faculdade	00 Monitores	08 Técnicos	05 Apoio Técnico

NÚCLEO/POLO	ENDEREÇO	REGIÕES DE ABRANGÊNCIA (POLOS DA FACULDADE SEBRAE_ERS)	QUANTIDADE VAGAS CADASTRO RESERVA MONITOR	QUANTIDADE VAGAS CADASTRO RESERVA TÉCNICO	QUANTIDADE VAGAS CADASTRO RESERVA APOIO TÉCNICO
FACULDADE SEBRAE GRANDE SP	FACULDADE SEBRAE Alameda Nothmann, 598 – Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01216-000	Capital Centro	06	40	15
		Capital Sul			
		Capital Oeste			
		Osasco			
		Capital Norte			
		Capital Leste I			
		Capital Leste II			
		Guarulhos			
		Alto Tietê			

CAMPINAS	CAMPINAS Rua da Abolição, 881/885 - Ponte Preta, Campinas - SP	Campinas	04	20	10
		Jundiaí			
		Piracicaba			
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Av. Mal. Floriano Peixoto, 416, Centro, São José dos Campos – SP	São José Dos Campos	04	10	10
		Guaratinguetá			
ABC PAULISTA (Polo Baixada)	GRANDE ABC Rua das Figueiras, 315, Bairro Jardim, Santo André – SP	Grande Abc	04	20	10
		Polo Baixada Santista			
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Dr. Presciliano Pinto, 3184 - Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto - SP, 15020-000	Núcleo São José do Rio Preto	05	5	10
		Araçatuba			
		Presidente Prudente			
BAURU	BAURU Avenida Duque de Caxias, 16-82 - Vila Cardia - Bauru - Cep: 17011066	Bauru	05	05	10
		Araraquara			
		Botucatu			
06 Núcleos		18 Polos da Faculdade	28 Monitores	100 Técnicos	65 Apoios Técnicos

1.4. As bolsas serão direcionadas com foco explícito em práticas extensionistas e metodologias em conformidade com o objetivo do PEIEX.

1.5. Para exercer suas funções, os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX receberão treinamento da ApexBrasil na metodologia do programa, no Sistema de Gestão Financeira da ApexBrasil e no Sistema de Gestão do PEIEX, e em outros sistemas a ser indicado pela Sebrae SP, quando necessário.

1.6. O treinamento e capacitação ocorrerão em formato híbrido (à distância e/ou presencial), sendo que os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial deverão ser pagos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa a ser recebida no mês subsequente.

1.6.1. mediante autorização prévia da ApexBrasil, poderá ocorrer ajuda de custo para bolsistas que realizarem o treinamento em outro núcleo operacional que não seja da região escolhida pelo bolsista.

1.7. A classificação para as vagas do Edital não gera expectativa de direito à concessão da bolsa de extensão.

1.8. As pessoas candidatas aprovadas para o cadastro reserva, serão chamadas na hipótese de vacância de algumas das vagas já preenchidas anteriormente, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.9. Caso o bolsista habilitado do cadastro reserva seja convocado para atuar no programa, será beneficiário das parcelas remanescentes da bolsa, a partir da convocação, conforme vigência do Convênio.

1.10 O valor da bolsa concedida aos bolsistas extensionistas do PEIEX inclui os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação, para qualificação de empresas que estejam dentro de um raio de 100 km do local de instalação do Núcleo Operacional e sua abrangência, ou do respectivo polo ao qual o bolsista esteja vinculado.

1.11. Empresas localizadas além deste limite deverão ser atendidas exclusivamente no formato “a distância”.

1.12. A pessoa candidata deverá disponibilizar equipamento próprio para aplicar a metodologia PEIEX nas empresas participantes do Programa, tais como: microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramenta do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java.

1.13. Mediante autorização prévia da ApexBrasil, poderá ocorrer ajuda de

1.14. custo com alimentação, deslocamentos, passagem e hospedagem para participações em eventos, visita a empresas, ou deslocamentos entre Polo/SEDE do núcleo/Polo. Nas situações autorizadas pela ApexBrasil, a despesa com ajuda de custo seguirá os valores e os parâmetros orçamentários da ApexBrasil, disponível para consulta no portal da ApexBrasil.

1.15. A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 5.172/1966, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.

1.16. O Convênio entre a ApexBrasil e Sebrae SP não gera vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da instituição e a ApexBrasil. Tampouco haverá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a equipe do PEIEX e a ApexBrasil.

1.17. O período de habilitação da pessoa candidata no cadastro reserva será de até 12 (doze) meses, contados da divulgação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação do Convênio.

ANEXO III – REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DESEJÁVEL

1. Para habilitar-se à seleção objeto deste edital, a pessoa candidata deve cumprir os seguintes requisitos obrigatórios e apresentar os documentos válidos como comprovação de acordo com cada modalidade:

REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

MONITOR		
Requisitos Obrigatórios		Documentos Válidos para Comprovação
Formação acadêmica	Curso superior completo (reconhecido pelo MEC) em nível de Pós-Graduação em: Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Informação, Ciência Política, Comunicação, Comércio Exterior, Design, Direito, Economia, Engenharia de Produção, Gestão do Agronegócio, Gestão Comercial, Gestão Logística, Gestão de Negócios, Gestão de Negócios Digitais, Gestão de Processos Gerenciais, Gestão de Projetos, Gestão Pública, Logística, Negócios Internacionais, Políticas Públicas, Política Internacional, Relações Internacionais, Relações Governamentais, Relações Públicas, Turismo.	Certificado de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> .
Trajetória e Experiência Profissional	Atuação de pelo menos 6 (seis) meses em: 1) Gestão de Equipe. 2) Gestão de Projetos. 3) Áreas de comércio exterior ou internacionalização dentro de: ○ Empresas Exportadoras; ○ Consultoria em Comércio Exterior; ○ Comerciais Exportadoras/<i>Trading companies</i>; ○ Empresa de Logística internacional; ○ Empresas de Despacho e Serviços Aduaneiros;	Experiência profissional em outras empresas: 1) Curriculum Vitae Atualizado em formato PDF, contendo resumo de sua trajetória profissional. 2) Formulário de Perfil – Anexo I (será preenchido no momento da inscrição em formato digital) 3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social preferencialmente digital (CTPS), com registro do empregador e dados pessoais, (com início e fim, se for o caso), para comprovar o vínculo. 4) Declaração original do empregador em papel timbrado, constando o CNPJ, nome e assinatura do

	○ Sistema Financeiro – Departamento de Comércio Exterior; ○ Órgão Governamental – Departamento de Comércio Exterior. 4) Docente, Facilitador ou Orientador Técnico de formação continuada com foco na promoção do comércio exterior e no desenvolvimento local, bem como orientação de trabalhos acadêmicos como monografias, dissertações ou teses.	responsável pela emissão da declaração, que informe o período e a espécie do serviço realizado, e as atividades desenvolvidas. Experiência profissional em empresa própria 1) Curriculum Vitae Atualizado em formato PDF. 2) Formulário de Perfil – Anexo I. (Será preenchido no momento da inscrição, em formato digital) 3) Contrato de prestação de serviços OU Atestado de Capacidade Técnica OU Declaração do contratante, contendo: descrição do serviço prestado, em papel timbrado, CNPJ do contratante e do contratado, nome do profissional que prestou o serviço, endereço e assinatura do contratante, OU Nota Fiscal discriminando o serviço prestado e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço, de forma a evidenciar as experiências requeridas. Experiência Profissional em empresa pública, sociedade de economia mista e órgãos públicos 1) Curriculum Vitae Atualizado em formato PDF. 2) Formulário de Perfil – Anexo I. (Será preenchido no momento da inscrição, em formato digital) 3) Declaração ou certidão em papel timbrado, emitida pela instituição, que descreva o período, cargo e as atividades desenvolvidas, OU documento que descreva as atribuições do cargo, ACRESCIDA de cópia simples de Portaria de
--	--	---

		nomeação ou publicação no Diário Oficial da União, ou do Estado ou do Município. Autodeclaração 1) Curriculum Vitae Atualizado em formato PDF. 2) Formulário de Perfil – Anexo I. (Será preenchido no momento da inscrição em formato digital) 3) A pessoa candidata poderá emitir autodeclaração que comprove sua experiência profissional na impossibilidade de comprovação dos requisitos exigidos, em função de: • Falência da empresa em que realizou esta atividade; • Recusa da empresa em fornecer a declaração; • Representar um prejuízo ao vínculo empregatício atual. A autodeclaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo da pessoa candidata, cargo que ocupava, atividades que exercia, período de execução destas atividades, data, local, assinatura e o atesto de que as informações são verídicas, sob as penas da lei. ATENÇÃO: Os documentos acima serão validados desde que fique clara a atuação e experiência exigida.
Conhecimento Operacional	Pacote Office ou Ferramentas Semelhantes	A comprovação de domínio no uso do pacote Office (ou ferramentas similares) deverá constar no Curriculum Vitae da pessoa candidata, ou ser comprovada por meio de certificados específicos.

Conhecimentos específicos	• O que são NCM, SH e NBS, para que servem e como identificá-los; • Como prospectar um mercado para exportação; • Quais critérios devem ser considerados na seleção de mercados para empresas que iniciam suas exportações; • Quais são os acordos comerciais que podem beneficiar os exportadores brasileiros; • Como potenciais clientes internacionais podem encontrar uma empresa; • Como a empresa deve se relacionar com o comprador internacional; • Como adequar embalagens para exportação; • Qual a necessidade/importância/maneira de registrar marcas e patentes nacional e internacionalmente; • Como definir o melhor canal de distribuição internacional; • O que são Incoterms; • Como contratar transporte e seguro internacionais; • Quais são os incentivos fiscais concedidos às exportações; • Quais são os regimes aduaneiros especiais que beneficiam as exportações; • Como formar preço para exportação; • Como é feito o despacho aduaneiro. Papel do despachante aduaneiro; • Como registrar a exportação. Quais são os documentos obrigatórios (como, quando e por quem devem ser preenchidos); • Como redigir um contrato internacional; • Quais são os riscos e as garantias nas Operações Internacionais;	Comprovação documental não obrigatória. Obs.: A Comprovação deste item poderá ser constatada através de perguntas que serão realizadas no momento da entrevista individual.
---	---	---

	• Como contratar seguro de crédito; • Como receber o pagamento pela exportação; • Como fazer um contrato de câmbio; • Quais são os tipos de financiamento disponíveis para os exportadores brasileiros. Como obtê-los; • Como otimizar a participação de uma empresa em eventos de promoção comercial internacional; • Como preparar o Plano de Exportação de uma empresa; • O que é Exportação Indireta; • Como trabalhar com uma Comercial Exportadora;	
Competências	• Capacidade de liderança; • Compromisso com as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX; • Compromisso com as empresas atendidas pelo PEIEX; • Compromisso com os resultados do programa; • Capacidade de negociação; • Capacidade de transmitir seus conhecimentos e adaptá-los à realidade das empresas atendidas; • Planejamento e Organização; • Visão estratégica;	Comprovação documental não obrigatória. Obs.: A Comprovação deste item poderá ser constatada através de perguntas que serão realizadas no momento da entrevista individual.
Requisitos e documentação desejável:		
Formação Acadêmica	Pós-graduação em outras áreas.	Certificado de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> .
Idiomas	Inglês (desejável); espanhol (desejável) nível intermediário / avançado.	Certificados
Aderência aos requisitos da vaga	Ex-bolsista do programa ALI; Ex-bolsista do Programa PEIEX; ou prestador de serviço (PJ) do Programa PEIEX.	Cópia Termo de Outorga ou Contrato.

TÉCNICOS		
Requisitos obrigatórios		Documentos Válidos para Comprovação
Formação acadêmica	Curso superior completo (reconhecido pelo MEC) em nível de Graduação, bacharel ou tecnólogo em: Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Informação, Ciência Política, Comunicação, Comércio Exterior, Design, Direito, Economia, Engenharia de Produção, Gestão do Agronegócio, Gestão Comercial, Gestão Logística, Gestão de Negócios, Gestão de Negócios Digitais, Gestão de Processos Gerenciais, Gestão de Projetos, Gestão Pública, Logística, Negócios Internacionais, Políticas Públicas, Política Internacional, Relações Internacionais, Relações Governamentais, Relações Públicas, Turismo.	Cópia simples, frente e verso de Diploma. Fica a critério da pessoa candidata encaminhar histórico escolar.
Experiência Profissional	Atuação de pelo menos 6 (seis) meses em: 1) Áreas de comércio exterior ou internacionalização dentro de: ○ Empresas Exportadoras; ○ Consultoria em Comércio Exterior; ○ Comerciais Exportadoras/<i>Trading companies</i>; ○ Empresa de Logística internacional; ○ Empresas de Despacho e Serviços Aduaneiros. ○ Órgão Governamental de Com. Exterior.	Experiência profissional em outras empresas: 1) Curriculum Vitae Atualizado em formato PDF, contendo resumo de sua trajetória profissional. 2) Formulário de Perfil – Anexo I. (Será preenchido no momento da inscrição, em formato digital). 3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social preferencialmente Digital (CTPS), com registro do empregador e dados pessoais, (com início e fim, se for o caso), para comprovar o vínculo. 4) Declaração original do empregador em papel timbrado, constando o CNPJ, nome e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que informe o período e a espécie do serviço realizado, e as atividades desenvolvidas.

		Experiência profissional em empresa própria 1) Curriculum Vitae Atualizado em formato PDF. 2) Formulário de Perfil – Anexo I. (Será preenchido em formato digital, no momento da inscrição) 3) Contrato de prestação de serviços OU Atestado de capacidade técnica OU Declaração do contratante, contendo: descrição do serviço prestado, em papel timbrado, CNPJ do contratante e do contratado, nome do profissional que prestou o serviço, endereço e assinatura do contratante, OU Nota Fiscal discriminando o serviço prestado e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço, de forma a evidenciar as experiências requeridas. Experiência Profissional em empresa pública, sociedade de economia mista e órgãos públicos 1) Curriculum Vitae Atualizado em formato PDF. 2) Formulário de Perfil – Anexo I. (Será preenchido no momento da inscrição, em formato digital) 3) Declaração ou certidão em papel timbrado, emitida pela instituição, que descreva o período, cargo e as atividades desenvolvidas, OU documento oficial que descreva as atribuições do cargo, ACRESCIDA de cópia simples de Portaria de nomeação ou publicação no Diário Oficial da União, ou do Estado ou do Município. Autodeclaração 1) Curriculum Vitae Atualizado em formato PDF.
--	--	--

		2) Formulário de Perfil – Anexo I. (Será preenchido em formato digital, no momento da inscrição) 3) A pessoa candidata poderá emitir autodeclaração que comprove sua experiência profissional na impossibilidade de comprovação dos requisitos exigidos, em função de: • Falência da empresa em que realizou esta atividade; • Recusa da empresa em fornecer a declaração; • Representar um prejuízo ao vínculo empregatício atual. A autodeclaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo da pessoa candidata, cargo que ocupava, atividades que exercia, período de execução destas atividades, data, local, assinatura e o atesto de que as informações são verídicas, sob as penas da lei. ATENÇÃO: Os documentos acima serão validados desde que fique clara a atuação e experiência exigida.
Conhecimento Operacional	• Pacote Office ou Ferramentas Semelhantes	A comprovação de domínio no uso do pacote Office (ou ferramentas similares) deverá constar no Curriculum Vitae da pessoa candidata, ou ser comprovada por meio de certificados específicos.
Conhecimentos específicos	• Como identificar o NCM / SH de produtos; • Como prospectar um mercado para exportação; • Qual a necessidade/importância/maneira de registrar marca e patentes; • Quais são os tributos que incidem sobre produtos exportados; • Como selecionar e contratar transporte internacional;	Comprovação documental não obrigatória. Obs.: A Comprovação deste item poderá ser constatada através de perguntas que serão realizadas no momento da entrevista individual.

	• Como contratar seguro de crédito; • Como formar preço para exportação; • Como fazer adequação de embalagem; • Como preparar um folder e um site para exportação; • Como obter financiamento; • Como prospectar clientes em um mercado internacional; • Como se relacionar com o comprador internacional; • Quais são as formas de aproximação de potenciais clientes internacionais; • Qual deve ser o comportamento do exportador no relacionamento com clientes internacionais; • Como otimizar a participação da empresa em eventos de promoção comercial; • Como definir o melhor canal de distribuição internacional; • Quais são os documentos obrigatórios para exportação, quando e como preenchê-los; • Onde e como registrar a exportação; • Como receber o pagamento do importador; • Como fazer um contrato de câmbio; • Como definir o modelo de negócios internacional da empresa; • Como preparar o plano de exportação da empresa;	
--	--	--

Competências	• Compromisso com as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX; • Compromisso com as empresas atendidas pelo PEIEX; • Compromisso com os resultados do programa; • Capacidade de negociação; • Capacidade de transmitir seus conhecimentos e adaptá-los à realidade das empresas atendidas; • Planejamento e Organização.	Comprovação documental não obrigatória. Obs.: A Comprovação deste item poderá ser constatada através de perguntas que serão realizadas no momento da entrevista individual.
Requisitos desejáveis:		
Formação acadêmica	Curso superior completo reconhecido pelo MEC, em nível graduação, bacharel ou tecnólogo, OU pós-graduação em outras áreas.	Graduação: Cópia simples, frente e verso, de Diploma. Pós-graduação: certificado de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i>.
Idiomas	Inglês (desejável); espanhol (desejável) nível intermediário / avançado.	Certificados.
Aderência aos requisitos da vaga	Ex-bolsista do programa ALI; Ex-bolsista do Programa PEIEX; ou prestador de serviço (PJ) do Programa PEIEX.	Cópia Termo de Outorga ou Contrato.

APOIO TÉCNICO		
Requisitos obrigatórios		Documentos Válidos para Comprovação
Formação acadêmica	Curso de graduação (reconhecido pelo MEC) em andamento, bacharel ou tecnólogo em: Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Informação, Ciência Política, Comunicação, Comércio Exterior, Design, Direito, Economia, Engenharia de Produção, Gestão do Agronegócio, Gestão Comercial, Gestão Logística, Gestão de Negócios, Gestão de Negócios Digitais, Gestão de Processos Gerenciais, Gestão de Projetos, Gestão Pública, Logística, Negócios Internacionais, Políticas Públicas, Política Internacional, Relações Internacionais, Relações Governamentais, Relações Públicas, Turismo.	Declaração de matrícula e frequência.

Experiência Profissional	Apoio administrativo.	1) Curriculum Vitae atualizado em formato PDF. 2) Formulário de Perfil – anexo I (Será preenchido no momento da inscrição, em formato digital)
Conhecimentos específicos	Pacote Office	A comprovação de domínio no uso do pacote Office (ou ferramentas similares) deverá constar no Curriculum Vitae da pessoa candidata, ou ser comprovada por meio de certificados específicos
Competências	- Gestão administrativa e financeira; - Pacote Office.	N/A
Requisitos desejáveis		
Formação continuada	Cursos acadêmicos extracurriculares em qualquer área.	Certificados
Aderência aos requisitos da vaga	Ex-bolsista do programa ALI; Ex-bolsista do Programa PEIEX; ou prestador de serviço (PJ) do Programa PEIEX.	Cópia Termo de Outorga ou Contrato.

2. Para as pessoas candidatas habilitadas neste processo seletivo, para fins de cadastro em sistema interno da Faculdade Sebrae, Sebrae SP e ApexBrasil, será solicitada a apresentação das seguintes informações:

- Dados Pessoais: Nome Completo, RG, CPF, data de nascimento.
- Dados bancários: para fins de pagamento da bolsa.
- Endereço de Residência. A pessoa candidata deverá fornecer o endereço de residência na cidade sede ou na cidade próxima dos respectivos Núcleos Operacionais do PEIEX da Executora, ciente que será necessário ter disponibilidade de deslocamento para as regiões de abrangência conforme tabela de Locais de Atuação – **ANEXO IV**.

ANEXO IV – LOCAIS DE ATUAÇÃO

| local de atuação dos bolsistas das modalidades será de forma presencial ou remota quando a empresa estiver localizada acima de 100 km do Núcleo ou Polo ao qual o bolsista estiver vinculado.

Além disso, haverá necessidade de trabalho de campo nas regiões de abrangência dos Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais do Sebrae SP), conforme disposto neste Edital.

Os espaços físicos da Faculdade Sebrae e dos Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais), onde estão instalados os Núcleos Operacionais do PEIEX, serão utilizados pelos bolsistas nas seguintes ocasiões:

- Eventos relacionados ao Programa PEIEX;
- Reuniões de capacitação coletiva empresarial e capacitação da equipe técnica;
- Treinamentos presenciais promovidos pela ApexBrasil e pela Faculdade Sebrae;
- Reuniões Institucionais relacionadas ao Programa PEIEX;
- Encontros e reuniões do Comitê Consultivo da APEX;
- Encontros, reuniões e atividades promovidas pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

O bolsista APOIO TÉCNICO poderá atuar na modalidade remota e presencial, utilizando dos espaços físicos dos Polos da Faculdade Sebrae mediante alinhamento prévio entre a FACULDADE SEBRAE e o Núcleo Operacional.

Os Núcleos Operacionais ficam sediados nas instalações da Faculdade Sebrae e dos seguintes Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais do Sebrae SP):

NÚCLEO/POLO PEIEX	POLOS DA FACULDADE SEBRAE	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
Núcleo PEIEX ABC Paulista	Polo Faculdade Sebrae GRANDE ABC	Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema.
Polo PEIEX Baixada Santista	Polo Faculdade Sebrae BAIXADA SANTISTA	Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente
Núcleo Peiex Campinas	Polo Faculdade Sebrae Campinas	Águas de Lindóia, Amparo, Arthur Nogueira, Campinas, Conchal, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Jaguariúna, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Paulínia, Pedreira, Santo Antônio da Posse, Serra Negra, Socorro, Sumaré, Valinhos, Vinhedo.
	Polo Faculdade Sebrae JUNDIAÍ	Bragança Paulista, Cabreúva, Caieiras, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Franco da Rocha, Francisco Morato, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Pedra Bela, Pinhalzinho, Tuiuti, Vargem, Várzea Paulista

	Polo Faculdade Sebrae PIRACICABA	Águas de São Pedro, Americana, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Ipeúna, Iracemápolis, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Maria da Serra, São Pedro.
Núcleo Peiex Faculdade Sebrae	Polo Faculdade Sebrae CAPITAL CENTRO	Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Cursino, Ipiranga, Jabaquara, Liberdade, Moema, República, Sacomã, Santa Cecília, Saúde, Sé, Vila Mariana
	Polo Faculdade Sebrae CAPITAL LESTE I	Pari, Bras, Mooca, Vila Prudente, Tatuapé, Carrão, Analia Franco, Vila Nhocuné, Artur Alvim, Cidade Patriarca, Vila Formosa, Vila Alpina, Vila Ema, Aricanduva, Jardim Elba, Grimaldi, Sapopemba, Penha, Cangaíba, Vila Ré, Parque Boturussu
	Polo Faculdade Sebrae CAPITAL LESTE II	Cidade Líder, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquer, Jardim Helena, Jose Bonifácio, Lajeado, Parque do Carmo, Ponte Rasa, São Mateus, São Miguel Paulista, São Rafael, Vila Curuça, Vila Jacuí
	Polo Faculdade Sebrae CAPITAL NORTE	Anhanguera, Brasilândia, Cachoeirinha, Casa Verde, Freguesia do Ó, Jaçanã, Jaraguá, Limão, Mandaqui, Perus, Pirituba, São Domingos, Santana, Tremembé, Tucuruvi, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Medeiros
	Polo Faculdade Sebrae CAPITAL OESTE	Jaguara, Vila Leopoldina, Lapa, Barra Funda, Perdizes, Alto de Pinheiros, Jaguaré, Rio Pequeno, Butantã, Pinheiros, Jardim Paulista, Morumbi, Itaim Bibi, Vila Sônia, Raposo Tavares
	Polo Faculdade Sebrae CAPITAL SUL	Campo Belo, Campo Grande, Campo Limpo, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Grajaú, Jardim Ângela, Jardim São Luiz, Marsilac, Parelheiros, Pedreira, Santo Amaro, Socorro, Vila Andrade
	Polo Faculdade Sebrae GUARULHOS	Santa Isabel, Arujá, Guarulhos, Mairiporã, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Nazaré Paulista, Piracaia, Joanópolis.

	Polo Faculdade Sebrae OSASCO	Barueri , Carapicuíba , Cotia , Embu das Artes , Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra , Itapevi , Jandira , Juquitiba , Osasco, Pirapora do Bom Jesus , Santana de Parnaíba , São Lourenço da Serra , Taboão da Serra , Vargem Grande Paulista
	Polo Faculdade Sebrae ALTO TIETÊ	Mogi das Cruzes , Biritiba Mirim , Ferraz de Vasconcelos, Guararema , Itaquaquecetuba , Poá , Salesópolis , Suzano
Núcleo PEIEX São José dos Campos	Polo Faculdade Sebrae SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	São José dos Campos , Taubaté , Jacareí , Caçapava , Tremembé , São Luiz do Paraitinga , Natividade da Serra , Redenção da Serra , Lagoinha , Caraguatatuba , Ubatuba , São Sebastião , Ilhabela , Igaratá , Santa Branca , Monteiro Lobato , Jambeiro , Paraibuna
	Polo Faculdade Sebrae GUARATINGUETÁ	Aparecida , Arapeí , Areias, Bananal , Cachoeira Paulista , Campos do Jordão , Canas ,Cruzeiro , Cunha , Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, Silveiras.
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	São José do Rio Preto	Adolfo, Bady Bassitt, Bálsamo, Catanduva, Catiguá, Cedral, Elisiário, Guapiaçu, Ibirá, Ipiruá, Irapuã, Itajobi, Jaci, José Bonifácio, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paulo de Faria, Pindorama, Planalto, Poloni, Potirendaba, Sales, Sta Adélia, Tabapuã, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês, Zacarias.
	Polo Araçatuba	Alto Alegre, Andradina, Avandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigüi, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guaraçaí, Guararapes, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Luiziana, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiácea, Sto Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, Sud Mennucci, Suzanópolis, Valparaíso.

	Polo Presidente Prudente	Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Pauliceia, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Sta Mercedes, Sto Anastácio, Sto Expedito, São João do Pau D'alto, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio, Tupi Paulista.
--	---------------------------------	---

BAURU	Bauru	Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Borebi, Cabralia Paulista, Cafelândia, Dois Córregos, Duartina, Guaiçara, Guarantã, Iacanga, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Macatuba, Mineiros do Tietê, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Pongaí, Presidente Alves, Promissão, Reginópolis, Sabino, Ubirajara, Uru.
	Polo Araraquara	Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga, Trabiju.
	Polo Botucatu	Anhembi, Arandu, Areiópolis, Avaré, Bofete, Conchas, Itatinga, Jumirim, Laranjal Paulista, Paranapanema, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manuel, Torre de Pedra.

ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente termo, **(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº (número), expedida por (órgão), inscrito(a) no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx), abaixo firmado(a)**, assume os seguintes compromissos perante o Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX):

- I. Manter sigilo a respeito de todos os conhecimentos, dados e informações confidenciais relacionados à ApexBrasil, instituições e empresas participantes do Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX) a que tiver acesso por meio de sua atuação no referido Programa;
- II. Tratar as informações com as quais tiver contato de acordo com o nível de sigilo atribuído pela Política de Segurança da Informação da ApexBrasil, sendo que qualquer tipo de informação não classificada explicitamente como PÚBLICA será tratada com absoluta reserva, independente da mídia utilizada - seja ela digital, magnética, impressa ou falada - e sua divulgação somente se dará mediante autorização do Gestor da informação;
- III. Em caso de dúvida acerca da classificação quanto ao sigilo ou uso de determinada informação, o RESPONSÁVEL não deve divulgá-la, até que venha a ser formal e expressamente autorizado pelo Gestor da informação a tratá-la diferentemente;
- IV. Não compartilhar as informações recebidas por meio do Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX) sem autorização expressa da ApexBrasil; e
- V. Se responsabilizar por eventual perda de informação, cadastramento de informação incorreta e/ou falsa, bem como qualquer prejuízo que sua ação possa causar à base de dados disponibilizada.

A partir da assinatura do presente Termo, a parte declara ciência da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

É eleito o foro de São Paulo, capital, como único competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.

(Cidade/UF), (Data)

(Nome Completo da pessoa candidata habilitada)

ANEXO VI - TERMO DE CONDUTA DOS INTEGRANTES DO NÚCLEO OPERACIONAL DO PEIEX

- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX deverão portar-se profissionalmente (nas atitudes, nas palavras e na forma de vestir-se).
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX devem apresentar-se como bolsistas que atuam no PEIEX. Não são funcionários da ApexBrasil e não estão autorizados a falar pela ApexBrasil;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX devem utilizar a metodologia do programa para atender as empresas que desejam se qualificar para exportação;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX não poderão cobrar pelo atendimento de empresas;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX não poderão obter vantagens financeiras para si, sua família ou amigos, em decorrência do atendimento prestado às empresas;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX só deverão recomendar às empresas atendidas os serviços oferecidos por parceiros do programa;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX nunca deverão compartilhar Informações sobre as empresas atendidas com pessoas que estejam fora do ambiente do Núcleo Operacional;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX não deverão utilizar suas contas em redes sociais para fazer comentários sobre assuntos relacionado ao programa;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX jamais poderão ter condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza, principalmente moral e sexual.

***Eu,, portador(a) da
CI nº***

***....., contratado(a) como
data de***

do PEIEX na

....., comprometo-me a seguir o presente Termo de Conduta.

(Nome Completo da pessoa candidata habilitada)

(modalidade)

(Local)

(Data)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista PEIEX, declaro estar ciente da necessidade de dispor de um **COMPUTADOR ou MICROCOMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e Microsoft Office - texto, planilha e apresentações - atualizados e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

Núcleo Operacional:

Modalidade da bolsa:

/ __, ____ de ____ de 2026.

(Nome Completo e assinatura da pessoa candidata habilitada)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROMISSO DE MUDANÇA

DECLARO para os devidos fins que resido ou que a partir do momento da assinatura do Termo de Outorga estarei residindo na cidade sede do Núcleo/Polo PEIEX ou em uma das cidades próximas do Núcleo/Polo, sendo região de abrangência dos Polos da Faculdade Sebrae_ERs ao qual estou me candidatando, respeitando a distância limite estabelecida neste Edital, tendo disponibilidade para atuar presencialmente na região de aceite .

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis: (...)

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou ele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____/_____,____ de _____ de 2026.

(Nome Completo e assinatura da pessoa candidata habilitada)



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que tenho ciência quanto à proibição prevista nos normativos da ApexBrasil, Sebrae SP relacionadas à contratação de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente, conselheiro ou empregado do Sebrae SP e APEXBRASIL, para atuar como bolsista **Monitor, Técnico ou Apoio Técnico** do Programa de Qualificação para Exportação - PEIEX, no âmbito dos convênios com a ApexBrasil, Sebrae SP e deste Edital nº 002/2026.

_____/____,____de____de 2026.

(Nome completo e assinatura da pessoa candidata habilitada)

/____,____de____de 2026.



ANEXO X - MINUTA TERMO DE OUTORGA - MONITOR

**TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E ACEITAÇÃO DE APOIO
FINANCEIRO
Nº BOL XXXX**

DAS PARTES

OUTORGANTE: O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SEBRAE/SP, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Vergueiro, 1117, bairro Paraíso, cidade São Paulo/SP, CEP 01504-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 43.728.245/0001-42, no uso de suas atribuições, neste ato representada pelo Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, **PAULO MARCELO TAVARES RIBEIRO**, nomeado pelo Ato Normativo nº 04/2025,

OUTORGADO: _____, Bolsista, inscrito no CPF sob o nº _____,

NÚCLEO OPERACIONAL: XXXX

MODALIDADE: Monitor Extensionista

DURAÇÃO DA BOLSA: até 24 (vinte e quatro)
meses/parcelas; VALOR DA BOLSA MENSAL: R\$
6.912,25

Dados da conta para depósito:

Banco: XXXXX

Agência: XXXX

Conta corrente:

Nome Completo:

Firmam o presente Termo de Outorga, para concessão de Bolsa de Extensão Tecnológica que será regido na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com os regulamentos da ApexBrasil e do Sistema Sebrae, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, no âmbito do Programa PEIEX.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de extensão tecnológica para compor a equipe do núcleo operacional e de seus territórios previstos no Convênio “Programa de Qualificação para Exportação – PEIEX”, na modalidade acima especificada, aprovada no Edital Sebrae SP Nº 002/2026.

1.2. Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o Sebrae SP ou ApexBrasil e o(a) BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a Legislação Trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

1.3. O Convênio entre a ApexBrasil e Sebrae SP não gera vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da instituição e a ApexBrasil. Tampouco haverá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a equipe do PEIEX e a ApexBrasil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Convênio nº 124-27/2023 celebrado entre SEBRAE/SP e a APEXBRASIL para execução do Programa PEIEX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO BOLSISTA

3.1. São obrigações a serem cumpridas pelo BOLSISTA, independentemente da modalidade da bolsa:

- a. Participar integralmente das atividades previstas no plano de trabalho, treinamentos e capacitações oferecidos pela ApexBrasil necessários ao desenvolvimento da execução da metodologia PEIEX durante a vigência do projeto;
- b. Participar de atividades promovidas pela Faculdade Sebrae no âmbito do projeto de extensão a ser disponibilizado pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae, incluindo a apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convidado;



- c. Manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes à bolsa;
- d. Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso durante a execução do projeto objeto da concessão da bolsa e após seu término;
- e. Atender aos requisitos do bolsista previstos no edital durante a vigência do projeto;
- f. Disponibilizar, durante a execução do programa, infraestrutura adequada para realizar as ações de acordo com as atribuições previstas para cada modalidade deste Edital, com internet de alta velocidade, computador e ambiente adequado, para atender empresas ou executar as atividades operacionais por meio de canais virtuais, conforme alinhado com a Faculdade Sebrae e a Coordenação do Núcleo Operacional;
- g. Elaborar os relatórios técnicos mensais, semestrais e final, seguindo os prazos estabelecidos neste Termo de Outorga;
- h. Fazer referência ao apoio prestado pela Faculdade Sebrae, Sebrae SP e APEXBRASIL nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- i. Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da CAPES, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- j. Comunicar ao Sebrae SP, por intermédio da Faculdade Sebrae, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada de devida justificativa e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional;
- k. Ter residência e domicílio na cidade sede ou na cidade próximo do respectivo Núcleo/Polo PEIEX, com disponibilidade para deslocamentos nas regiões de abrangência, conforme especificado no Anexo IV – Locais de atuação do Edital Nº 002/2026;
- l. Participar de reuniões presenciais fora do seu raio de atuação, quando convidado, a pedido da ApexBrasil.
- m. Se estrangeiro(a), atender a todas as exigências legais para o exercício de atividades laborais no Brasil;
- n. Prestar esclarecimentos ao Sebrae SP sempre que solicitado;
- o. Devolver ao Sebrae SP eventuais benefícios pagos indevidamente;
- p. Ao término da vigência da bolsa, demonstrar os resultados das ações desenvolvidas por meio de relatório técnico, de acordo com os objetivos e metodologia do PEIEX, conforme item "Compromissos do Bolsista" Edital nº 002/2026;
- q. Participar de atividades promovidas pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae, sempre que convidado.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE SP

4.1. São obrigações a serem cumpridas pelo Sebrae SP:

- a) Liberar os recursos na forma aprovada;
- b) Acompanhar a execução das atividades dos bolsistas;
- c) Avaliar os relatórios técnicos mensal, semestral e final;
- d) Promover ações e atividades que comporão o projeto de extensão dos bolsistas alinhados ao plano de trabalho do bolsista, no âmbito do núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae;
- e) Promover a realização de seminários de apresentação dos resultados do projeto.

Parágrafo único. O Sebrae SP não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO

5.1. O local de atuação dos bolsistas independente da modalidade será de forma presencial ou remota quando a empresa estiver localizada acima de 100 km do Núcleo ou Polo ao qual o bolsista estiver vinculado.

5.2. Além disso, haverá necessidade de trabalho de campo nas regiões de abrangência dos Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais do Sebrae SP), conforme disposto no Edital que deu origem ao presente Termo.

5.3. Os espaços físicos da Faculdade Sebrae e dos Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais), onde estão instalados os Núcleos Operacionais do PEIEX, serão utilizados pelos bolsistas nas seguintes ocasiões:

- Eventos relacionados ao Programa PEIEX;
- Reuniões de capacitação coletiva empresarial e capacitação da equipe técnica;
- Treinamentos presenciais promovidos pela ApexBrasil e pela Faculdade Sebrae;
- Reuniões Institucionais relacionadas ao Programa PEIEX;
- Encontros e reuniões do Comitê Consultivo da APEX;
- Encontros, reuniões e atividades promovidas pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

5.4. É vedada aos bolsistas, a utilização dos espaços físicos dos Polos da Faculdade Sebrae instalados nos Escritórios Regionais do Sebrae SP para realizar o acompanhamento e aplicação de metodologia à empresa de forma individual.



5.5. O bolsista estará vinculado ao Núcleo Operacional **xxxxxxxxxx**, conforme Anexo IV – Locais de Atuação constante do **Edital nº 002/2026** que deu origem a este Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DO BOLSISTA

6.1. O bolsista deverá apresentar à Faculdade Sebrae, Relatórios Técnicos constando as atividades desenvolvidas no âmbito da execução de suas atribuições previstas neste Termo de Outorga alinhadas ao Plano de Trabalho, observando-se os seguintes prazos:

- a) Deverá ser entregue Relatório Técnico Mensal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês de competência;
- b) Deverá ser entregue Relatório Técnico Semestral em até 05 (cinco) dias úteis após cada semestre de bolsa, acompanhado de documento comprobatório (certificado, diploma, lista de presença etc) que comprove a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae e seu núcleo de internacionalização, como aulas abertas, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras, entre outros.
- c) Deverá ser elaborado e entregue, até o 21º mês de vigência da bolsa extensionista, um relatório técnico e documento comprobatório contendo as ações que evidenciem o apoio prestado ao Coordenador Geral na elaboração de ementa e metodologia do curso livre de curta duração em Comércio Exterior para MPes.
- d) Relatório técnico final, a ser revisado em conjunto com o Coordenador Geral, sobre o apoio realizado ao técnico extensionista na elaboração dos produtos bibliográficos (artigo e estudo de caso);
- e) Relatório técnico final e a entrega de 02 (dois) artigos, de acordo com a metodologia do PEIEX e atuação do projeto.
- f) O Relatório técnico final deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o término da bolsa.

6.2. Os relatórios técnicos serão submetidos à análise do núcleo de internacionalização Faculdade Sebrae.

6.3. A não entrega dos relatórios técnicos mensais nos prazos estabelecidos ou a não aprovação acarretará a suspensão do pagamento das parcelas da bolsa subsequentes.



6.4. O pagamento da bolsa poderá ser reativado a partir do mês subsequente à sua regularização, mediante a entrega ou a reapresentação do relatório parcial e sua aprovação, conforme o caso.

6.5. O atraso na entrega dos relatórios técnicos, parciais e final, acarretará a inadimplência do BOLSISTA junto ao Sebrae SP até sanada a pendência.

6.6. A reprovação dos produtos acadêmicos coloca o bolsista em situação de inadimplência junto com a Faculdade Sebrae e Sebrae/SP, a qual somente será sanada com a entrega regularizada dos produtos, devidamente revistos e readequados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

7.1. O valor mensal da bolsa corresponde a **R\$ 6.912,25** (seis mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

7.2. A critério do Sebrae SP e em alinhamento com a ApexBrasil, os valores de concessão de bolsa poderão ser atualizados de acordo com a tabela de referência do Programa PEIEX vigente no site da ApexBrasil, o qual só terá efeitos a partir do apostilamento deste instrumento.

7.3. O Sebrae SP repassará ao BOLSISTA as parcelas mensais de bolsa extensionista, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente por ele informada.

7.4. O pagamento será realizado considerando o mês completo, desde que a pessoa bolsista tenha atuado no Programa, por pelo menos, 20 dias no mês.

7.5. Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

7.6. Não haverá pagamento no caso de suspensão da bolsa, exceto no caso de parto;

7.7. Não serão reembolsadas as despesas de viagens relativas às atividades de campo do(a) BOLSISTA, poderá ocorrer ajuda de custo relativo às despesas de viagens (alimentação, deslocamentos, passagem e hospedagem) para participações em eventos, visita a empresas, ou deslocamentos entre Polo/SEDE do núcleo/Polo, mediante autorização prévia da ApexBrasil. Nas situações autorizadas pela ApexBrasil, a despesa com ajuda de custo seguirá os valores e os parâmetros orçamentários da ApexBrasil, disponível para consulta no portal da ApexBrasil.



7.8. São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- a) Cumprir integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no Plano de Trabalho;
- b) Estar em dia com a apresentação dos relatórios previstos no Plano de Trabalho;
- c) Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pelo Coordenador do Núcleo Operacional.

8.2. A bolsa será suspensa, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) afastamento das atividades do projeto por período não superior a 15 (quinze) dias;
- b) suspensão formal do projeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

8.2.1. No caso de afastamento temporário das atividades em razão de parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Extensão Tecnológica, formalmente comunicado ao Sebrae SP, fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, equivalente à licença maternidade, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsa.

8.2.2. Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada em decorrência do parto, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

8.2.3. Findo o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

8.3. O período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo da duração da bolsa.

8.4. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento da bolsa e poderá ser determinada pelo Coordenador do Núcleo Operacional.

8.5. Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:



- a) falecimento do bolsista;
- b) afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- c) descontinuidade do projeto, por decisão do Sebrae SP ou da ApexBrasil; ou
- d) indisponibilidade orçamentária.

9. CLÁUSULA NONA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

9.1. Em caso de desistência no decorrer da vigência da bolsa, o BOLSISTA deverá solicitar à FACULDADE SEBRAE o seu desligamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido.

9.2. O BOLSISTA que solicitar o desligamento deverá elaborar e entregar à Faculdade Sebrae relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado do plano de trabalho detalhado para continuidade das atividades do novo bolsista.

9.3. O desligamento do BOLSISTA poderá ser solicitado pelo Coordenador do Núcleo Operacional de São Paulo, pelo descumprimento das obrigações e atribuições previstas neste TERMO e nos termos do Edital que deu origem a este documento, podendo ser realizada a convocação de novo bolsista, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido automaticamente.

9.3.1. Conforme cláusula 6.1, “a” o prazo de entrega do relatório mensal deverá ser realizado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente. Sendo identificado o atraso na entrega do relatório, o bolsista receberá comunicado da FACULDADE SEBRAE para realizar a entrega do relatório em até 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja entregue neste novo prazo, o bolsista receberá um segundo comunicado prorrogando novamente o prazo de entrega por mais 05 (cinco) dias corridos. Após o segundo comunicado e ainda assim o bolsista não realizar a entrega do relatório mensal, a critério da Faculdade Sebrae, o bolsista poderá ser desligado.

9.4. O Bolsista que for desligado do Projeto, a pedido ou por iniciativa da Faculdade Sebrae, a partir do 12º mês de atuação do Projeto em campo, permanecerá com a obrigatoriedade de entregar 02 (dois) artigos, de acordo com a metodologia do PEIEX e atuação do projeto em no máximo 30 (trinta dias) após sua saída do Projeto, sob penalidade de devolução das bolsas pagas.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESSARCIMENTO DAS PARCELAS DA BOLSA

10.1. O Bolsista ressarcirá ao Sebrae SP os recursos pagos em seu proveito quando for identificada fraude no ingresso do bolsista, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido e na ocorrência do disposto na cláusula 9.4;

10.2. O BOLSISTA deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

10.3. O BOLSISTA poderá solicitar o parcelamento do valor devido, e, se concedido pelo Sebrae SP, a parcela corresponderá no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor vigente da bolsa na data da aprovação do parcelamento.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida de notificação prévia, bem como de devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao(à) BOLSISTA, durante a vigência da bolsa:

- a) O exercício de atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares ao próprio SEBRAE ou para a ApexBrasil;
- b) Contrair qualquer tipo de vínculo empregatício, receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, exceto no caso de magistério superior e desde que não haja incompatibilidade com as atividades exigidas no edital;
- c) Ser beneficiário de outra Bolsa do Sistema SEBRAE ou ApexBrasil;
- d) Possuir débito de qualquer natureza com o SEBRAE;
- e) Delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público;
- f) Realizar Trabalho De Consultoria Em Nome Do SEBRAE, Faculdade Sebrae ou ApexBrasil que não estejam vinculadas ao programa PEIEX;



g) Ter recebido recursos financeiros do SEBRAE ou ApexBrasil e esteja com prestação de contas pendente;

h) Ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de Direito Público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo aditivo.

12.2. É vedada a alteração do objeto ou o aumento do número de parcelas da bolsa, sob pena da nulidade do ato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Termo terá vigência pelo período de duração da bolsa, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente a data da assinatura deste Instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou nos casos de:

- a) Cancelamento da bolsa;
- b) Conclusão antecipada do plano de trabalho; e
- c) Descumprimento das obrigações e atribuições previstas neste TERMO e no Edital que deu origem a este documento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a ApexBrasil e Sebrae SP.



15.2. O(A) BOLSISTA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE e ApexBrasil.

15.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4. A pessoa bolsista se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao Sebrae SP relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O(A) BOLSISTA obriga-se a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais em conformidade com a legislação, incluindo a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e as regulamentações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

16.2. O (A) BOLSISTA está autorizado (a) a utilizar as informações acessadas em razão deste programa exclusivamente para a sua execução. É proibido utilizar as informações acessadas para (i) interesse próprio; (ii) enriquecimento de bases de dados própria ou de terceiros, (iii) compartilhar com terceiros, (iv) divulgação produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros e (v) manter relacionamento comercial com os participantes.

16.3. O (A) BOLSISTA obriga-se a utilizar apenas os sistemas, aplicativos e ferramentas autorizados pela APEX e pelo Sebrae SP. Caso seja necessário o uso de equipamentos particulares, as informações coletadas por esses dispositivos devem ser imediatamente transferidas para os sistemas, aplicativos e ambientes corporativos, sendo deletadas do equipamento particular.



16.4. O (A) BOLSISTA deverá reportar a ocorrência de incidentes de segurança da informação para o/a Encarregado de Dados do Sebrae SP (dpo@sebraesp.com.br), no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

16.5. O (A) BOLSISTA deve seguir todas as orientações da APEX e Sebrae SP para tratar as informações de forma segura e lícita.

16.6. Caso o (a) BOLSISTA receba alguma solicitação de direito dos titulares deverá informar o/a Encarregado dos dados pessoais do SEBRAE (dpo@sebraesp.com.br).

16.7. O (A) BOLSISTA está ciente de que os seus dados pessoais serão tratados pela ApexBrasil e pelo Sebrae SP para as seguintes finalidades: (i) cumprimento de obrigações contratuais e legais, (ii) envio de comunicados do programa, (iii) envio de eventos e soluções da ApexBrasil e do Sebrae SP sendo possível solicitar a suspensão do envio, (iv) publicações relacionadas com este programa, (v) auditorias e prestação de contas às quais as organizadoras se submetem, (vi) gravação e fotografias para divulgação (vii) para a elaboração de defesas em processos judiciais e administrativos, caso necessário.

16.8. Encerrada a vigência da bolsa, eventuais informações ou materiais que estejam na posse do bolsista devem ser restituídos para a ApexBrasil e para o Sebrae SP. O (A) BOLSISTA não está autorizado

(a) a manter qualquer informação recebida em razão deste programa após o encerramento da vigência da bolsa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

17.2. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.



E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

CONCEDENTE

BOLSITA

Sebrae SP

NOME

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



Plano de Trabalho Bolsista Extensionista PEIEX – MONITOR

ANEXO Termo de Outorga EDITAL nº 002/2026

Este documento objetiva a operacionalização do **Programa PEIEX**, sendo parte integrante do Termo de Outorga. O bolsista deverá executar as atividades previstas no projeto e definidas neste plano de trabalho e assinar este documento no início de suas atividades e quando repactuado a critério da FACULDADE SEBRAE, contemplando os seguintes aspectos:

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 1.1. O bolsista deverá observar as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX, bem como com o cumprimento do Regulamento de Convênios, e do Manual de Procedimentos de convênios da APEXBRASIL.
- 1.2. Assegurar a correta inserção e atualização de informações no Sistema de Gestão Técnica do PEIEX;
- 1.3. Monitorar as atividades técnicas do Núcleo Operacional, zelando pela qualidade do atendimento às empresas e o atingimento das ações descritas no plano de trabalho;
- 1.4. Esclarecer junto aos Técnicos do PEIEX quais são os termos que devem reger sua atuação no Projeto;
- 1.5. Identificar e sensibilizar empresas para participar do Projeto;
- 1.6. Validar o perfil de todas as empresas antes que comecem a ser atendidas pelos Técnicos do Núcleo Operacional;
- 1.7. Realizar (ao menos uma) visita/reunião a cada uma das empresas atendidas pelo Núcleo Operacional;
- 1.8. Validar os relatórios de prontidão inicial e final, bem como o plano de trabalho das empresas atendidas;
- 1.9. Realizar reuniões semanais ou quinzenais para acompanhamento da equipe técnica, oferecendo apoio e orientação no enfrentamento das dificuldades encontradas;
- 1.10. Participar das reuniões do Comitê Consultivo, apoiando o Coordenador Geral do Núcleo Operacional;



- 1.11. Identificar demandas de capacitação da equipe técnica do Núcleo Operacional e planejar ações de desenvolvimento profissional;
- 1.12. Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela ApexBrasil, como as Oficinas de Competitividade;
- 1.13. Orientar os Técnicos a recomendar às empresas atendidas que se cadastrem na plataforma de aprendizagem da ApexBrasil e façam uso de seus conteúdos;
- 1.14. Monitorar a utilização que os Técnicos fazem da plataforma de aprendizagem da ApexBrasil, a fim de que todos tenham o mesmo nível de conhecimento a ser repassados às empresas;
- 1.15. Redigir os Relatórios Mensais a serem encaminhados à ApexBrasil e submetê-los à validação do Coordenador Operacional do Núcleo;
- 1.16. Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor do PEIEX, quando solicitado;
- 1.17. Identificar e reportar ao Núcleo Operacional e Núcleo Gestor do PEIEX da ApexBrasil empresas atendidas que sejam “case de sucesso”;
- 1.18. Ministras capacitações coletivas para empresas que estejam em atendimento pelo Núcleo Operacional;
- 1.19. Participar de orientações e atividades supervisionadas que serão oferecidas pelos docentes da Faculdade Sebrae ao longo da vigência da bolsa no âmbito do projeto de extensão da Faculdade Sebrae;
- 1.20. Apoiar o Coordenador Geral na elaboração de ementa e metodologia do curso livre de curta duração em Comércio Exterior para MPes;
- 1.21. Orientar os técnicos extensionistas vinculados aos seu respectivo Núcleo Operacional, quanto à elaboração de produções bibliográficas (artigo e estudo de caso);
- 1.22. O bolsista deve observar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, as condutas e boas práticas dispostas no Código de Ética do Sebrae SP e nos Manuais da ApexBrasil;
- 1.23. Cumprir as exigências do Plano de Trabalho e Termo de Outorga.



1.24. As ações deste Plano de trabalho poderão ser repactuadas a critério da FACULDADE SEBRAE em alinhamento com o bolsista.

2. PACTUAÇÃO DE RESULTADO DO PROGRAMA PEIEX

2.1. Acompanhar a execução da aplicação de metodologia PEIEX que será realizado pelos bolsistas técnicos vinculados ao respectivo Núcleo Operacional, observando as etapas de atendimento conforme **Anexo I – Detalhamento de atendimentos Metodologia PEIEX**, parte integrante deste Plano de Trabalho.

2.2. Apresentar Relatório técnico mensal, semestral e final, detalhando as atividades realizadas considerando as atribuições previstas no Edital que deu origem ao Termo de Outorga e Plano de Trabalho, incluindo a orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos.

2.3. Apresentar Relatório semestral e documento comprobatório (certificado, diploma, lista de presença etc) que evidencie a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae, tais como: aula aberta, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras etc.

2.4. O Relatório semestral deverá conter as orientações e atividades realizadas junto aos docentes da Faculdade Sebrae no âmbito do projeto de extensão do núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

2.5. Apoiar o Coordenador Geral na elaboração de ementa e metodologia do curso livre de curta duração em Comércio Exterior para MPes;

2.6. Orientar os técnicos extensionistas vinculados aos seu respectivo Núcleo Operacional, quanto à elaboração de produções bibliográficas (artigo e estudo de caso);

2.7. Elaborar 02 (dois) artigos, de acordo com a metodologia do PEIEX e atuação do projeto;

2.8. O bolsista fica ciente que não poderá requerer futuramente, direitos patrimoniais de material intelectual produzido no âmbito do projeto de extensão e que deverá assinar Termo de Cessão de Direitos Autoriais Patrimoniais assim que convocado.

2.9. A reprovação dos produtos acadêmicos coloca o bolsista Monitor e o bolsista Técnico em situação de inadimplência junto com a Faculdade Sebrae e Sebrae/SP, a qual somente será sanada com a entrega regularizada dos produtos, devidamente revistos e readequados.



3. DESLIGAMENTO

3.1. Bolsista que for desligado do Projeto, a pedido ou por iniciativa da Faculdade Sebrae, a partir do 12º mês de atuação do Projeto em campo, permanecerá com a obrigatoriedade de entregar 02 (dois) artigos, de acordo com a metodologia do PEIEX e atuação do projeto em no máximo 30 (trinta dias) após sua saída do Projeto, sob penalidade de devolução das bolsas pagas.

3.2. As empresas em acompanhamento pelo BOLSISTA TÉCNICO vinculados ao BOLSISTA MONITOR que for desligado devem ser assumidas pelo BOLSISTA MONITOR do cadastro reserva que o substituir ou distribuídas entre os demais bolsistas MONITORES do respectivo Núcleo Operacional no caso de não haver mais agentes para a substituição;

3.3. Casos fortuitos, serão analisados separadamente pelo Sebrae SP, por intermédio da Faculdade Sebrae, e em alinhamento com a ApexBrasil.

DE ACORDO:

NOME COMPLETO DO BOLSISTA
PROGRAMA PEIEX

NOME COMPLETO COORDENADOR(A) OPERACIONAL DO NÚCLEO XXXX PROGRAMA PEIEX

NOME COMPLETO GESTOR(A) PROGRAMA PEIEX



Anexo I – Detalhamento de acompanhamento e aplicação da Metodologia PEIEX nas empresas

- 1) O monitor acompanhará a aplicação da metodologia PEIEX que será realizada pelos bolsistas técnicos vinculados ao seu Núcleo Operacional.
- 2) O monitor acompanhará as atividades realizadas pelos bolsistas apoio técnico vinculados ao seu Núcleo Operacional.

Etapas e Fases de atendimento em cada empresa a ser qualificada no Programa PEIEX

Fase 01 - Prospecção e Termo de Adesão

Etapa 1: Prospecção de Empresas

Etapa 2: Primeiro contato, registro da empresa e validação do CNPJ

Fase 02 - Diagnóstico de

Prontidão Inicial Etapa 03:

Avaliação de Perfil Exportador

Etapa 04: Aceite do atendimento

Etapa 05: Avaliação de Prontidão Inicial + Diagnóstico Gestão (serviços)

Fase 03 - Plano de Trabalho Concluído

Etapa 06: Apresentação do Plano de

trabalho Etapa 07: Execução do

Plano de Trabalho Etapa 08:

Conclusão do Plano de Trabalho

Fase 04 - Plano de Exportação (bens) / mapa de valor (serviços) concluído

Etapa 09: Avaliação de Prontidão Final

Etapa 10: Plano de Exportação ou Mapa de

Valor Etapa 11: Trilha De exportação Etapa

12: Pesquisa de satisfação



ANEXO - MINUTA TERMO DE OUTORGA - TÉCNICO

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
Nº BOL XXXX

DAS PARTES

OUTORGANTE: O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SEBRAE/SP, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Vergueiro, 1117, bairro Paraíso, cidade São Paulo/SP, CEP 01504-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 43.728.245/0001-42, no uso de suas atribuições, neste ato representada pelo Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, **PAULO MARCELO TAVARES RIBEIRO**, nomeado pelo Ato Normativo nº 04/2025,

OUTORGADO: _____, Bolsista, inscrito no CPF sob o nº _____,

NÚCLEO OPERACIONAL: XXXX
MODALIDADE: Técnico Extensionista DURAÇÃO DA
BOLSA: até 24 (vinte e quatro) meses/parcelas;
VALOR DA BOLSA MENSAL: R\$ 5.606,26

Dados da conta para depósito:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Nome completo:

Firmam o presente Termo de Outorga, para concessão de Bolsa de Extensão Tecnológica que será regido na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com os regulamentos da ApexBrasil e do Sistema Sebrae, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, no âmbito do Programa PEIEX.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de extensão tecnológica para compor a equipe do núcleo operacional e de seus territórios previstos no Convênio “Programa de Qualificação para Exportação – PEIEX”, na modalidade acima especificada, aprovada no Edital Sebrae SP Nº 002/2026.
- 1.2. Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o Sebrae SP ou ApexBrasil e o(a) BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a Legislação Trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.
- 1.3. O Convênio entre a ApexBrasil e Sebrae SP não gera vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da instituição e a APEXBRASIL. Tampouco haverá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a equipe do PEIEX e a ApexBrasil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Convênio nº 124- 27/2023 celebrado entre Sebrae SP e aApexBrasil para execução do Programa PEIEX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO BOLSISTA

- 3.1. São obrigações a serem cumpridas pelo BOLSISTA, independentemente da modalidade da bolsa:
 - a. Participar integralmente das atividades previstas no plano de trabalho, treinamentos e capacitações oferecidos pela ApexBrasil necessários ao desenvolvimento da execução da metodologia PEIEX durante a vigência do projeto;
 - b. Participar de atividades promovidas pela FACULDADE SEBRAE no âmbito do projeto de extensão a ser disponibilizado pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae, incluindo a apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convidado;



- c. Manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes à bolsa;
- d. Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso durante a execução do projeto objeto da concessão da bolsa e após seu término;
- e. Atender aos requisitos do bolsista previstos no edital durante a vigência do projeto;
- f. Disponibilizar, durante a execução do programa, infraestrutura adequada para realizar as ações de acordo com as atribuições previstas para cada modalidade deste Edital, com internet de alta velocidade, computador e ambiente adequado, para atender empresas ou executar as atividades operacionais por meio de canais virtuais, conforme alinhado com a Faculdade Sebrae e a Coordenação do Núcleo Operacional;
- g. Elaborar os relatórios técnicos mensais, semestrais e final, seguindo os prazos estabelecidos neste Termo de Outorga;
- h. Fazer referência ao apoio prestado pela Faculdade Sebrae, Sebrae SP e APEXBRASIL nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- i. Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da CAPES, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- j. Comunicar ao Sebrae SP, por intermédio da Faculdade Sebrae, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada de devida justificativa e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional;
- k. Ter residência e domicílio na cidade sede ou na cidade próximo do respectivo Núcleo/Polo PEIEX, com disponibilidade para deslocamentos nas regiões de abrangência, conforme especificado no Anexo IV – Locais de atuação do Edital Nº 002/2026;
- l. Participar de reuniões presenciais fora do seu raio de atuação, quando convidado, a pedido da ApexBrasil.
- m. Se estrangeiro(a), atender a todas as exigências legais para o exercício de atividades laborais no Brasil;
- n. Prestar esclarecimentos ao Sebrae SP sempre que solicitado;



- o. Devolver ao Sebrae SP eventuais benefícios pagos indevidamente;
- p. Ao término da vigência da bolsa, demonstrar os resultados das ações desenvolvidas por meio de relatório técnico, de acordo com os objetivos e metodologia do PEIEX, conforme item "Compromissos do Bolsista" Edital nº 002/2026;
- q. Participar de atividades promovidas pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae, sempre que convidado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sebrae SP

4.1. São obrigações a serem cumpridas pelo Sebrae SP:

- 3) Liberar os recursos na forma aprovada;
- 4) Acompanhar a execução das atividades dos bolsistas;
- 5) Avaliar os relatórios técnicos mensal, semestral e final;
- 6) Promover ações e atividades que comporão o projeto de extensão dos bolsistas alinhados ao plano de trabalho do bolsista, no âmbito do núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae;
- 7) Promover a realização de seminários de apresentação dos resultados do projeto.

Parágrafo único. O Sebrae SP não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

1. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO

1.1. O local de atuação dos bolsistas independente da modalidade será de forma presencial ou remota quando a empresa estiver localizada acima de 100 km do Núcleo ou Polo ao qual o bolsista estiver vinculado.

1.2. Além disso, haverá necessidade de trabalho de campo nas regiões de abrangência dos Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais do Sebrae SP), conforme disposto no Edital que deu origem ao presente Termo.

1.3. Os espaços físicos da Faculdade Sebrae e dos Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais), onde estão instalados os Núcleos Operacionais do PEIEX, serão utilizados pelos bolsistas nas seguintes ocasiões:

- Eventos relacionados ao Programa PEIEX;
- Reuniões de capacitação coletiva empresarial e capacitação da equipe técnica;
- Treinamentos presenciais promovidos pela ApexBrasil pela Faculdade Sebrae;
- Reuniões Institucionais relacionadas ao Programa PEIEX;
- Encontro e reuniões do Comitê Consultivo da APEX;
- Encontros, reuniões e atividades promovidas pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

1.4. É vedada aos bolsistas, a utilização dos espaços físicos dos Polos da Faculdade Sebrae instalados nos Escritórios Regionais do Sebrae SP para realizar o acompanhamento e aplicação de metodologia à empresa de forma individual.



1.5. O bolsista estará vinculado ao Núcleo Operacional **xxxxxxxxxx**, conforme Anexo IV – Locais de Atuação constante do **Edital nº 002/2026** que deu origem a este Termo.

2. CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DO BOLSISTA

2.1. O bolsista deverá apresentar à FACULDADE SEBRAE, Relatórios Técnicos constando as atividades desenvolvidas no âmbito da execução de suas atribuições previstas neste Termo de Outorga alinhadas ao Plano de Trabalho, observando-se os seguintes prazos:

- a) Deverá ser entregue Relatório Técnico Mensal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês de competência;
- b) Deverá ser entregue Relatório Técnico Semestral em até 05 (cinco) dias úteis após cada semestre de bolsa, acompanhado de documento comprobatório (certificado, diploma, lista de presença etc) que comprove a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae e seu núcleo de internacionalização, como aulas abertas, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras, entre outros.
- c) Deverá ser elaborado e entregue, até o 21º mês de vigência da bolsa, um relatório técnico e a entrega de 02 (dois) produtos bibliográficos produzidos, sendo 01 (um) artigo e 01 (um) estudo de caso, padrão acadêmico, que referencie a atuação no projeto, o desempenho, registro de boas práticas e os resultados obtidos no programa, seja com números efetivos ou um plano de ação consolidado considerando a metodologia PEIEX.
- d) O Relatório Técnico Final deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o término da bolsa.

2.2. Os relatórios técnicos serão submetidos à análise do núcleo de internacionalização FACULDADE SEBRAE.

2.3. A não entrega dos relatórios técnicos mensais nos prazos estabelecidos ou a não aprovação acarretará a suspensão do pagamento das parcelas da bolsa subsequentes.

2.4. O pagamento da bolsa poderá ser reativado a partir do mês subsequente à sua regularização, mediante a entrega ou a reapresentação do relatório parcial e sua aprovação, conforme o caso.

2.5. O atraso na entrega dos relatórios técnicos, parciais e final, acarretará a inadimplência do BOLSISTA junto ao Sebrae SP até sanada a pendência.

2.6. A reprovação dos produtos acadêmicos coloca o bolsista em situação de inadimplência junto com a Faculdade Sebrae e Sebrae/SP, a qual somente será sanada com a entrega regularizada dos produtos, devidamente revistos e readequados.

3. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

3.1. O valor mensal da bolsa corresponde a **R\$ 5.606,26** (cinco mil, seiscentos e seis reais e



vinte e seis centavos).

3.2. A critério do Sebrae SP e em alinhamento com a ApexBrasil, os valores de concessão de bolsa poderão ser atualizados de acordo com a tabela de referência do Programa PEIEX vigente no site da ApexBrasil, o qual só terá efeitos a partir do apostilamento deste instrumento.

3.3. O Sebrae SP repassará ao BOLSISTA as parcelas mensais de bolsa extensionista, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente por ele informada.

3.4. O pagamento será realizado considerando o mês completo, desde que a pessoa bolsista tenha atuado no Programa, por pelo menos, 20 dias no mês.

3.5. Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

3.6. Não haverá pagamento no caso de suspensão da bolsa, exceto no caso de parto;

3.7. Não serão reembolsadas as despesas de viagens relativas às atividades de campo do(a) BOLSISTA, poderá ocorrer ajuda de custo relativo às despesas de viagens (alimentação, deslocamentos, passagem e hospedagem) para participações em eventos, visita a empresas, ou deslocamentos entre Polo/SEDE do núcleo/Polo, mediante autorização prévia da ApexBrasil. Nas situações autorizadas pela ApexBrasil, as despesas com ajuda de custo seguirá os valores e os parâmetros orçamentários da ApexBrasil, disponível para consulta no portal da ApexBrasil.

3.8. São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- a) Cumprir integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no Plano de Trabalho;
- b) Estar em dia com a apresentação dos relatórios previstos no Plano de Trabalho;
- c) Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

4. CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

4.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pelo Coordenador do Núcleo Operacional.

4.2. A bolsa será suspensa, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) afastamento das atividades do projeto por período não superior a 15 (quinze) dias;
- b) suspensão formal do projeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

4.2.1. No caso de afastamento temporário das atividades em razão de parto, ocorrido durante o



período de vigência da Bolsa de Extensão Tecnológica, formalmente comunicado ao Sebrae SP, fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, equivalente à licença maternidade, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsa.

4.2.2. Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada em decorrência do parto, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

4.2.3. Findo o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

4.3. O período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo da duração da bolsa.

4.4. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento da bolsa e poderá ser determinada pelo Coordenador do Núcleo Operacional.

4.5. Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- a) falecimento do bolsista;
- b) afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- c) descontinuidade do projeto, por decisão do Sebrae SP ou da APEX-BBRASIL; ou
- d) indisponibilidade orçamentária.

5. CLÁUSULA NONA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

5.1. Em caso de desistência no decorrer da vigência da bolsa, o BOLSISTA deverá solicitar à FACULDADE SEBRAE o seu desligamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido.

5.2. O BOLSISTA que solicitar o desligamento deverá elaborar e entregar à FACULDADE SEBRAE relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado do plano de trabalho detalhado para continuidade das atividades do novo bolsista.

5.3. O desligamento do BOLSISTA poderá ser solicitado pelo Coordenador do Núcleo Operacional de São Paulo, pelo descumprimento das obrigações e atribuições previstas neste TERMO e nos termos do Edital que deu origem a este documento, podendo ser realizada a convocação de novo bolsista, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido automaticamente.

5.3.1. Conforme cláusula 6.1, “a” o prazo de entrega do relatório mensal deverá ser realizado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente. Sendo identificado o atraso na entrega do relatório, o bolsista receberá comunicado da FACULDADE SEBRAE para

realizar a entrega do relatório em até 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja entregue neste novo prazo, o bolsista receberá um segundo comunicado prorrogando novamente o prazo de entrega



por mais 05 (cinco) dias corridos. Após o segundo comunicado e ainda assim o bolsista não realizar a entrega do relatório mensal, a critério da Faculdade Sebrae, o bolsista poderá ser desligado.

5.4. O Bolsista que for desligado do Projeto, a pedido ou por iniciativa da FACULDADE SEBRAE, a partir do 12º mês de atuação do Projeto em campo, permanecerá com a obrigatoriedade de entregar 02 (dois) produtos bibliográficos, de acordo com a metodologia do PEIEX e atuação do projeto em no máximo 30 (trinta dias) após sua saída do Projeto, sob penalidade de devolução das bolsas pagas.

6. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESSARCIMENTO DAS PARCELAS DA BOLSA

6.1. O Bolsista ressarcirá ao Sebrae SP os recursos pagos em seu proveito quando for identificada fraude no ingresso do bolsista, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido e na ocorrência do disposto na cláusula 9.4;

6.2. O BOLSISTA deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

6.3. O BOLSISTA poderá solicitar o parcelamento do valor devido, e, se concedido pelo Sebrae SP, a parcela corresponderá no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor vigente da bolsa na data da aprovação do parcelamento.

6.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida de notificação prévia, bem como de devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado ao(à) BOLSISTA, durante a vigência da bolsa:

- a) O exercício de atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares ao próprio SEBRAE ou para a ApexBrasil;
- b) Contrair qualquer tipo de vínculo empregatício, receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, exceto no caso de magistério superior e desde que não haja incompatibilidade com as atividades exigidas no edital;
- c) Ser beneficiário de outra Bolsa do Sistema SEBRAE ou ApexBrasil;
- d) Possuir débito de qualquer natureza com o SEBRAE;
- e) Delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público;
- f) Realizar trabalho de consultoria em nome do SEBRAE, FACULDADE SEBRAE ou APEXBRASIL que não estejam vinculadas ao programa PEIEX;
- g) Ter recebido recursos financeiros do SEBRAE ou APEXBRASIL e esteja com prestação de contas pendente;



- h) Ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de Direito Público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo aditivo.

8.2. É vedada a alteração do objeto ou o aumento do número de parcelas da bolsa, sob pena da nulidade do ato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo terá vigência pelo período de duração da bolsa, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente a data da assinatura deste Instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou nos casos de:

- d) Cancelamento da bolsa;
- e) Conclusão antecipada do plano de trabalho; e
- f) Descumprimento das obrigações e atribuições previstas neste TERMO e no Edital que deu origem a este documento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a ApexBrasil e Sebrae SP.

11.2. O(A) BOLSISTA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE e ApexBrasil.



11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. A pessoa bolsista se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao Sebrae SP relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O(A) BOLSISTA obriga-se a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais em conformidade com a legislação, incluindo a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e as regulamentações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

12.2. O (A) BOLSISTA está autorizado (a) a utilizar as informações acessadas em razão deste programa exclusivamente para a sua execução. É proibido utilizar as informações acessadas para (i) interesse próprio; (ii) enriquecimento de bases de dados própria ou de terceiros, (iii) compartilhar com terceiros, (iv) divulgação produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros e (v) manter relacionamento comercial com os participantes.

12.3. O (A) BOLSISTA obriga-se a utilizar apenas os sistemas, aplicativos e ferramentas autorizados pela APEX e pelo Sebrae SP. Caso seja necessário o uso de equipamentos particulares, as informações coletadas por esses dispositivos devem ser imediatamente transferidas para os sistemas, aplicativos e ambientes corporativos, sendo deletadas do equipamento particular.

12.4. O (A) BOLSISTA deverá reportar a ocorrência de incidentes de segurança da informação para o/a Encarregado de Dados do Sebrae SP (dpo@sebraesp.com.br), no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

12.5. O (A) BOLSISTA deve seguir todas as orientações da APEX e Sebrae SP para tratar as informações de forma segura e lícita.

12.6. Caso o (a) BOLSISTA receba alguma solicitação de direito dos titulares deverá informar o/a Encarregado dos dados pessoais do SEBRAE (dpo@sebraesp.com.br).



12.7. O (A) BOLSISTA está ciente de que os seus dados pessoais serão tratados pela APEX e pelo Sebrae SP para as seguintes finalidades: (i) cumprimento de obrigações contratuais e legais, (ii) envio de comunicados do programa, (iii) envio de eventos e soluções da APEX e do Sebrae SP sendo possível solicitar a suspensão do envio, (iv) publicações relacionadas com este programa, (v) auditorias e prestação de contas às quais as organizadoras se submetem, (vi) gravação e fotografias para divulgação (vii) para a elaboração de defesas em processos judiciais e administrativos, caso necessário.

Encerrada a vigência da bolsa, eventuais informações ou materiais que estejam na posse do bolsista devem ser restituídos para a APEX e para o Sebrae SP. O (A) BOLSISTA não está autorizado(a) a manter qualquer informação recebida em razão deste programa após o encerramento da vigência da bolsa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

13.2. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

CONCEDENTE

BOLSITA

Sebrae SP

NOME

TESTEMUNHAS



Plano de Trabalho Bolsista Extensionista PEIEX – TÉCNICO

ANEXO Termo de Outorga EDITAL nº 002/2026

Este documento objetiva a operacionalização do Programa PEIEX, sendo parte integrante do Termo de Outorga. O bolsista deverá executar as atividades previstas no projeto e definidas neste plano de trabalho e assinar este documento no início de suas atividades e quando repactuado a critério da FACULDADE SEBRAE, contemplando os seguintes aspectos:

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1.1. O bolsista deverá observar as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX, bem como com o cumprimento do Regulamento de Convênios, e do Manual de Procedimentos de convênios da APEXBRASIL.

1.2. Aplicar a metodologia PEIEX e acompanhar no mínimo 25 empresas (meis, micro empresas e empresas de pequeno porte) validadas pelo Monitor, conforme as etapas de atendimento descritas na metodologia do PEIEX e Anexo I – Detalhamento de atendimentos Metodologia PEIEX, parte integrante deste Plano de Trabalho.

1.2.1.O acompanhamento e aplicação da metodologia de no mínimo 25 empresas deverá ser realizado ao longo da vigência do termo de outorga, até 24 (vinte e quatro) meses.

1.2.2.O ciclo de acompanhamento e aplicação de metodologia em cada empresa possui duração entre 03 e 04 meses.

1.3. Identificar e sensibilizar novas empresas que poderão ser atendidas pelo PEIEX depois de serem validadas pelo Monitor;

1.4. Interagir com o Monitor, fornecendo informações compatíveis com o trabalho que executa;

1.5. Interagir com a Coordenação Geral do PEIEX e outros atores do Projeto, quando necessário;

1.6. Identificar e reportar ao Monitor empresas atendidas que sejam “case de sucesso”;

1.7. Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;

1.8. Participar das reuniões semanais ou quinzenais de acompanhamento e atualização da equipe técnica do Núcleo Operacional PEIEX;

1.9. Participar dos eventos de lançamento e encerramento dos Núcleos Operacionais;



- 1.10. Ministras capacitações coletivas para empresas que estejam em atendimento pelo Núcleo Operacional;
- 1.11. Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela ApexBrasil, como as Oficinas de Competitividade;
- 1.12. Contatar empresas para participar de ações realizadas pelo PEIEX ou pela ApexBrasil;
- 1.13. Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor, quando solicitado.
- 1.14. Participar de orientações e atividades supervisionadas que serão oferecidas pelos docentes da Faculdade Sebrae ao longo da vigência da bolsa no âmbito do projeto de extensão da Faculdade Sebrae.
- 1.15. Acompanhar e/ou assistir a empresa em todos os compromissos mutuamente agendados, cumprindo horários e locais acordados;
- 1.16. Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto (Termo de Adesão) e demais documentos necessários para o desenvolvimento do projeto de acordo com as etapas de atendimento conforme metodologia APEX;
- 1.17. Conhecer e aplicar devidamente as ferramentas do processo de exportação, previamente apresentada durante a capacitação e treinamento da APEX;
- 1.18. Buscar informações e fontes de recursos e apoios que subsidiem o acompanhamento à empresa;
- 1.19. Manter postura colaborativa, apresentando-se aos empresários para, em conjunto, identificarem oportunidades de exportação;
- 1.20. Encaminhar ao bolsista MONITOR as informações necessárias quanto ao atendimento das empresas, para inserção e atualização no sistema de Gestão Técnica PEIEX e em sistema definido pela FACULDADE SEBRAE, quando solicitado;
- 1.21. Entregar todos os documentos físicos/eletrônicos das empresas para o MONITOR do Núcleo Operacional ao final do projeto;



1.22. O bolsista deve observar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, as condutas e boas práticas dispostas no Código de Ética do Sebrae SP e nos Manuais da ApexBrasil;

1.23. Cumprir as exigências do Plano de Trabalho e Termo de Outorga.

1.24. As ações deste Plano de trabalho poderão ser repactuadas a critério da FACULDADE SEBRAE em alinhamento com o bolsista.

2. PACTUAÇÃO DE RESULTADO DO PROGRAMA PEIEX

2.1. Aplicar a metodologia PEIEX, observando as etapas de atendimento conforme Anexo I Detalhamento de atendimentos Metodologia PEIEX, parte integrante deste Plano de Trabalho.

2.2. Apresentar Relatório técnico mensal, semestral e final, detalhando as atividades realizadas considerando as atribuições previstas no Edital que deu origem ao Termo de Outorga e Plano de Trabalho.

2.3. Apresentar Relatório semestral e documento comprobatório (certificado, diploma, lista de presença etc) que evidencie a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae, tais como: aula aberta, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras etc.

2.4. O Relatório semestral deverá conter as orientações e atividades realizadas junto aos docentes da Faculdade Sebrae no âmbito do projeto de extensão do núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

2.5. Apresentar até o 21º mês de vigência da bolsa, relatório técnico e a entrega de 02 (dois) produtos bibliográficos produzidos, sendo 01 (um) artigo e 01 (um) estudo de caso, padrão acadêmico, que referencie a atuação no projeto, o desempenho, registro de boas práticas e os resultados obtidos no programa, seja com números efetivos ou um plano de ação consolidado considerando a metodologia PEIEX.

2.6. O bolsista fica ciente que não poderá requerer futuramente, direitos patrimoniais de material intelectual produzido no âmbito do projeto de extensão e que deverá assinar Termo de Cessão de Direitos Autoriais Patrimoniais assim que convocado.

2.7. A reprovação dos produtos acadêmicos coloca o bolsista Monitor e o bolsista Técnico em situação de inadimplência junto com a Faculdade Sebrae e Sebrae/SP, a qual somente será sanada com a entrega regularizada dos produtos, devidamente revistos e readequados.



3. DESLIGAMENTO

- 3.1. Bolsista que for desligado do Projeto, a pedido ou por iniciativa da FACULDADE SEBRAE, a partir do 12º mês de atuação do Projeto em campo, permanecerá com a obrigatoriedade de entregar os produtos bibliográficos, em no máximo 30 (trinta dias) após sua saída do Projeto, sob penalidade de devolução das bolsas pagas.
- 3.2. As empresas em acompanhamento pelo BOLSISTA TÉCNICO que for desligado devem ser assumidas pelo BOLSISTA TÉCNICO do cadastro reserva que o substituir ou distribuídas entre os demais bolsistas do Núcleo Operacional no caso de não haver mais agentes para a substituição;
- 3.3. Casos fortuitos, serão analisados separadamente pelo Sebrae SP, por intermédio da FACULDADE SEBRAE, e em alinhamento com a APEXBRASIL.

DE ACORDO:

NOME COMPLETO DO BOLSISTA PROGRAMA PEIEX

NOME COMPLETO COORDENADOR(A) OPERACIONAL DO NÚCLEO XXXX PROGRAMA PEIEX

NOME COMPLETO GESTOR(A) PROGRAMA PEIEX



Anexo I – Detalhamento de acompanhamento e aplicação da Metodologia PEIEX nas empresas

- 1) O acompanhamento mínimo de 25 empresas deverá ser realizado ao longo da vigência da bolsa (24 meses).
- 2) Cada empresa a ser acompanhada pelo bolsista técnico deverá percorrer as Fases e Etapas descritas abaixo, respeitando seu ciclo de atendimento que dura entre 03 e 04 meses.
- 3) Ao longo do período de atendimentos previstos no programa (24 meses), poderão ocorrer até 06 (seis) ciclos de atendimentos. As empresas poderão aderir ao programa a qualquer momento, desde que: (I) o bolsista técnico tenha tempo hábil e condições de concluir o acompanhamento e aplicação da metodologia PEIEX dentro da vigência do termo de outorga, e (ii) Coordenador Operacional do Núcleo esteja de acordo.

Fase 01 - Prospecção e Termo de Adesão

Etapas 1: Prospecção de Empresas

Etapas 2: Primeiro contato, registro da empresa e validação do CNPJ

Fase 02 - Diagnóstico de

Prontidão Inicial Etapa 03:

Avaliação de Perfil Exportador

Etapas 04: Aceite do atendimento

Etapas 05: Avaliação de Prontidão Inicial + Diagnóstico Gestão (serviços)

Fase 03 - Plano de Trabalho Concluído

Etapas 06: Apresentação do Plano

de trabalho Etapas 07:

Execução do Plano de Trabalho

Etapas 08: Conclusão do Plano de

Trabalho

Fase 04 - Plano de Exportação (bens) / mapa de valor (serviços)

concluído

Etapas 09: Avaliação de Prontidão Final

Etapas 10: Plano de Exportação ou Mapa

de Valor Etapas 11: Trilha De exportação

Etapas 12: Pesquisa de satisfação



ANEXO X - MINUTA TERMO DE OUTORGA – APOIO TÉCNICO

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
Nº BOL XXXX

DAS PARTES
OUTORGANTE: O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SEBRAE/SP, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Vergueiro, 1117, bairro Paraíso, cidade São Paulo/SP, CEP 01504-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 43.728.245/0001-42, no uso de suas atribuições, neste ato representada pelo Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, PAULO MARCELO TAVARES RIBEIRO, nomeado pelo Ato Normativo nº 04/2025, OUTORGADO: _____, Bolsista, inscrito no CPF sob o nº _____,

NÚCLEO OPERACIONAL: XXXXXXXX
MODALIDADE: Apoio Técnico Extensionista
DURAÇÃO DA BOLSA: até 24 (vinte e quatro) meses/parcelas; VALOR DA BOLSA MENSAL: R\$ 1.299,31

Dados da conta para depósito:

Banco:

Agência:

Conta corrente

Nome completo:

Firmam o presente Termo de Outorga, para concessão de Bolsa que será regido na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com os regulamentos da ApexBrasil e do Sistema Sebrae, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, no âmbito do Programa PEIEX.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de extensão tecnológica para compor a equipe do núcleo operacional e de seus territórios previstos no Convênio “Programa de Qualificação para Exportação – PEIEX”, na modalidade acima especificada, aprovada no Edital Sebrae SP Nº 002/2026.

1.2. Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o Sebrae SP ou ApexBrasil e o(a) BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a Legislação Trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

1.3. O Convênio entre a ApexBrasil e Sebrae SP não gera vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da instituição e a ApexBrasil. Tampouco haverá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a equipe do PEIEX e a ApexBrasil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Convênio nº 124- 27/2023 celebrado entre Sebrae SP e a ApexBrasil para execução do Programa PEIEX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO BOLSISTA

3.1. São obrigações a serem cumpridas pelo BOLSISTA, independentemente da modalidade da bolsa:

a. Participar integralmente das atividades previstas no plano de trabalho, treinamentos e capacitações oferecidos pela ApexBrasil necessários ao desenvolvimento da execução da metodologia PEIEX durante a vigência do projeto;

Participar de atividades promovidas pela FACULDADE SEBRAE no âmbito do projeto de extensão a ser disponibilizado pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae, incluindo a apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convidado;



- b. Manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes à bolsa;
- c. Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso durante a execução do projeto objeto da concessão da bolsa e após seu término;
- d. Atender aos requisitos do bolsista previstos no edital durante a vigência do projeto;
- e. Disponibilizar, durante a execução do programa, infraestrutura adequada para realizar as ações de acordo com as atribuições previstas para cada modalidade deste Edital, com internet de alta velocidade, computador e ambiente adequado, para atender empresas ou executar as atividades operacionais por meio de canais virtuais, conforme alinhado com a Faculdade Sebrae e a Coordenação do Núcleo Operacional;
- f. Elaborar os relatórios técnicos mensais, semestrais e final, seguindo os prazos estabelecidos neste Termo de Outorga;
- g. Fazer referência ao apoio prestado pela Faculdade Sebrae, Sebrae SP e ApexBrasil nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- h. Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da CAPES, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- i. Comunicar ao Sebrae SP, por intermédio da Faculdade Sebrae, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada de devida justificativa e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional;
- j. Ter residência e domicílio na cidade sede ou na cidade próximo do respectivo Núcleo/Polo PEIEX, com disponibilidade para deslocamentos nas regiões de abrangência, conforme especificado no Anexo IV – Locais de atuação do Edital Nº 002/2026;
- k. Participar de reuniões presenciais fora do seu raio de atuação, quando convidado, a pedido da ApexBrasil.
- l. Se estrangeiro(a), atender a todas as exigências legais para o exercício de atividades laborais no Brasil;



- m. Prestar esclarecimentos ao Sebrae SP sempre que solicitado;
- n. Devolver ao Sebrae SP eventuais benefícios pagos indevidamente;
- o. Ao término da vigência da bolsa, demonstrar os resultados das ações desenvolvidas por meio de relatório técnico, de acordo com os objetivos e metodologia do PEIEX, conforme item "Compromissos do Bolsista" Edital nº 002/2026;
- p. Participar de atividades promovidas pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae, sempre que convidado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sebrae SP

4.1. São obrigações a serem cumpridas pelo Sebrae SP:

- a) Liberar os recursos na forma aprovada;
- b) Acompanhar a execução das atividades dos bolsistas;
- c) Avaliar os relatórios técnicos mensal, semestral e final;
- d) Promover ações e atividades que comporão o projeto de extensão dos bolsistas alinhados ao plano de trabalho do bolsista, no âmbito do núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae;
- e) Promover a realização de seminários de apresentação dos resultados do projeto.

Parágrafo único. O Sebrae SP não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO

5.1. O local de atuação dos bolsistas independente da modalidade será de forma presencial ou remota quando a empresa estiver localizada acima de 100 km do Núcleo ou Polo ao qual o bolsista estiver vinculado.

5.2. Além disso, haverá necessidade de trabalho de campo nas regiões de abrangência dos Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais do Sebrae SP), conforme disposto no Edital que deu origem ao presente Termo.

5.3. Os espaços físicos da Faculdade Sebrae e dos Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais), onde estão instalados os Núcleos Operacionais do PEIEX, serão utilizados pelos bolsistas nas seguintes ocasiões:



- Eventos relacionados ao Programa PEIEX;
- Reuniões de capacitação coletiva empresarial e capacitação da equipe técnica;
- Treinamentos presenciais promovidos pela ApexBrasil pela Faculdade Sebrae;
- Reuniões Institucionais relacionadas ao Programa PEIEX;
- Encontro e reuniões do Comitê Consultivo da APEX;
- Encontros, reuniões e atividades promovidas pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

5.4. É vedada aos bolsistas, a utilização dos espaços físicos dos Polos da Faculdade Sebrae instalados nos Escritórios Regionais do Sebrae SP para realizar o acompanhamento e aplicação de metodologia à empresa de forma individual.

5.4.1. O bolsista APOIO TÉCNICO poderá atuar na modalidade remota e presencial, utilizando dos espaços físicos dos Polos da Faculdade Sebrae mediante alinhamento prévio entre a FACULDADE SEBRAE e o Núcleo Operacional.

5.5. O bolsista estará vinculado ao Núcleo Operacional **XXXXXXXXXX**, conforme Anexo IV – Locais de Atuação constante do **Edital nº 002/2026** que deu origem a este Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DO BOLSISTA

6.1. O bolsista deverá apresentar à FACULDADE SEBRAE, Relatórios Técnicos constando as atividades desenvolvidas no âmbito da execução de suas atribuições previstas neste Termo de Outorga alinhadas ao Plano de Trabalho, observando-se os seguintes prazos:

- a) Deverá ser entregue Relatório Técnico Mensal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês de competência;
- b) Deverá ser entregue Relatório Técnico Semestral em até 05 (cinco) dias úteis após cada semestre de bolsa, acompanhado de documento comprobatório (certificado, diploma, lista de presença etc) que comprove a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae e seu núcleo de internacionalização, como aulas abertas, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras, entre outros.
- c) O Relatório Técnico Final deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o término da bolsa.



6.2. Os relatórios técnicos serão submetidos à análise do núcleo de internacionalização FACULDADE SEBRAE.

6.3. A não entrega dos relatórios técnicos mensais nos prazos estabelecidos ou a não aprovação acarretará a suspensão do pagamento das parcelas da bolsa subsequentes.

6.4. O pagamento da bolsa poderá ser reativado a partir do mês subsequente à sua regularização, mediante a entrega ou a reapresentação do relatório parcial e sua aprovação, conforme o caso.

6.5. O atraso na entrega dos relatórios técnicos, parciais e final, acarretará a inadimplência do BOLSISTA junto ao Sebrae SP até sanada a pendência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

7.1. O valor mensal da bolsa corresponde a **R\$ 1.299,31** (mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

7.2. A critério do Sebrae SP e em alinhamento com a ApexBrasil, os valores de concessão de bolsa poderão ser atualizados de acordo com a tabela de referência do Programa PEIEX vigente no site da ApexBrasil, o qual só terá efeitos a partir do apostilamento deste instrumento.

7.3. O Sebrae SP repassará ao BOLSISTA as parcelas mensais de bolsa extensionista, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente por ele informada.

7.4. O pagamento será realizado considerando o mês completo, desde que a pessoa bolsista tenha atuado no Programa, por pelo menos, 20 dias no mês.

7.5. Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

7.6. Não haverá pagamento no caso de suspensão da bolsa, exceto no caso de parto;

7.7. Não serão reembolsadas as despesas de viagens relativas às atividades de campo do(a) BOLSISTA, poderá ocorrer ajuda de custo relativo às despesas de viagens (alimentação, deslocamentos, passagem e hospedagem) para participações em eventos, visita a empresas, ou deslocamentos entre Polo/SEDE do núcleo/Polo, mediante autorização prévia da ApexBrasil. Nas situações autorizadas pela ApexBrasil, as despesas



com ajuda de custo seguirá os valores e os parâmetros orçamentários da ApexBrasil, disponível para consulta no portal da ApexBrasil.

7.8. São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- a) Cumprir integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no Plano de Trabalho;
- b) Estar em dia com a apresentação dos relatórios previstos no Plano de Trabalho;
- c) Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pelo Coordenador do Núcleo Operacional.

8.2. A bolsa será suspensa, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) afastamento das atividades do projeto por período não superior a 15 (quinze) dias;
- b) suspensão formal do projeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

8.2.1. No caso de afastamento temporário das atividades em razão de parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Extensão Tecnológica, formalmente comunicado ao Sebrae SP, fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, equivalente à licença maternidade, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsa.

8.2.2. Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada em decorrência do parto, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

8.2.3. Findo o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

8.3. O período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo da duração da bolsa.

8.4. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento da bolsa e poderá ser determinada pelo Coordenador do Núcleo Operacional.

8.5. Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:



- a) falecimento do bolsista;
- b) afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- c) descontinuidade do projeto, por decisão do Sebrae SP ou da APEX-BBRASIL; ou
- d) indisponibilidade orçamentária.

9. CLÁUSULA NONA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

9.1. Em caso de desistência no decorrer da vigência da bolsa, o BOLSISTA deverá solicitar à FACULDADE SEBRAE o seu desligamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido.

9.2. O BOLSISTA que solicitar o desligamento deverá elaborar e entregar à FACULDADE SEBRAE relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado do plano de trabalho detalhado para continuidade das atividades do novo bolsista.

9.3. O desligamento do BOLSISTA poderá ser solicitado pelo Coordenador do Núcleo Operacional de São Paulo, pelo descumprimento das obrigações e atribuições previstas neste TERMO e nos termos do Edital que deu origem a este documento, podendo ser realizada a convocação de novo bolsista, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido automaticamente.

9.3.1. Conforme cláusula 6.1, “a” o prazo de entrega do relatório mensal deverá ser realizado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente. Sendo identificado o atraso na entrega do relatório, o bolsista receberá comunicado da FACULDADE SEBRAE para realizar a entrega do relatório em até 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja entregue neste novo prazo, o bolsista receberá um segundo comunicado prorrogando novamente o prazo de entrega por mais 05 (cinco) dias corridos. Após o segundo comunicado e ainda assim o bolsista não realizar a entrega do relatório mensal, a critério da Faculdade Sebrae, o bolsista poderá ser desligado.

9.4. Bolsista que for desligado do Projeto, a pedido ou por iniciativa da FACULDADE SEBRAE, a partir do 12º mês de atuação do Projeto em campo, permanecerá com a obrigatoriedade de entregar relatório final em no máximo 30 (trinta dias) após sua saída do Projeto, sob penalidade de devolução das bolsas pagas.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESSARCIMENTO DAS PARCELAS DA BOLSA

10.1. O Bolsista ressarcirá ao Sebrae SP os recursos pagos em seu proveito quando for identificada fraude no ingresso do bolsista, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido e na ocorrência do disposto na cláusula 9.4;

10.2. O BOLSISTA deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

10.3. O BOLSISTA poderá solicitar o parcelamento do valor devido, e, se concedido pelo Sebrae SP, a parcela corresponderá no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor vigente da bolsa na data da aprovação do parcelamento.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida de notificação prévia, bem como de devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao(à) BOLSISTA, durante a vigência da bolsa:

- a) O exercício de atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares ao próprio SEBRAE ou para a ApexBrasil;
- b) Contrair qualquer tipo de vínculo empregatício, receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, exceto no caso de magistério superior e desde que não haja incompatibilidade com as atividades exigidas no edital;
- c) Ser beneficiário de outra Bolsa do Sistema SEBRAE ou ApexBrasil;
- d) Possuir débito de qualquer natureza com o SEBRAE;
- e) Delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público;
- f) Realizar trabalho de consultoria em nome do Sebrae, Faculdade Sebrae ou ApexBrasil que não estejam vinculadas ao programa PEIEX;
- g) Ter recebido recursos financeiros do Sebrae ou ApexBrasil e esteja com prestação de contas



pendente;

h) Ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de Direito Público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo aditivo.

12.2. É vedada a alteração do objeto ou o aumento do número de parcelas da bolsa, sob pena da nulidade do ato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Termo terá vigência pelo período de duração da bolsa, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente a data da assinatura deste Instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou nos casos de:

- a) Cancelamento da bolsa;
- b) Conclusão antecipada do plano de trabalho;
- c) Descumprimento das obrigações e atribuições previstas neste TERMO e no Edital que deu origem a este documento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a ApexBrasil e Sebrae SP.

15.2. O(A) BOLSISTA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE e ApexBrasil.



15.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4. A pessoa bolsista se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao Sebrae SP relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O(A) BOLSISTA obriga-se a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais em conformidade com a legislação, incluindo a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e as regulamentações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

16.2. O (A) BOLSISTA está autorizado (a) a utilizar as informações acessadas em razão deste programa exclusivamente para a sua execução. É proibido utilizar as informações acessadas para (i) interesse próprio; (ii) enriquecimento de bases de dados própria ou de terceiros, (iii) compartilhar com terceiros, (iv) divulgação produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros e (v) manter relacionamento comercial com os participantes.

16.3. O (A) BOLSISTA obriga-se a utilizar apenas os sistemas, aplicativos e ferramentas autorizados pela ApexBrasil e pelo Sebrae SP. Caso seja necessário o uso de equipamentos particulares, as informações coletadas por esses dispositivos devem ser imediatamente transferidas para os sistemas, aplicativos e ambientes corporativos, sendo deletadas do equipamento particular.

16.4. O (A) BOLSISTA deverá reportar a ocorrência de incidentes de segurança da informação para o/a Encarregado de Dados do Sebrae SP (dpo@sebraesp.com.br), no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

16.5. O (A) BOLSISTA deve seguir todas as orientações da ApexBrasil e Sebrae SP para tratar as informações de forma segura e lícita.

16.6. Caso o (a) BOLSISTA receba alguma solicitação de direito dos titulares deverá informar o/a Encarregado dos dados pessoais do SEBRAE (dpo@sebraesp.com.br).

16.7. O (A) BOLSISTA está ciente de que os seus dados pessoais serão tratados pela APEX e pelo



Sebrae SP para as seguintes finalidades: (i) cumprimento de obrigações contratuais e legais, (ii) envio de comunicados do programa, (iii) envio de eventos e soluções da ApexBrasil e do Sebrae SP sendo possível solicitar a suspensão do envio, (iv) publicações relacionadas com este programa, (v) auditorias e prestação de contas às quais as organizadoras se submetem, (vi) gravação e fotografias para divulgação (vii) para a elaboração de defesas em processos judiciais e administrativos, caso necessário.

16.8. Encerrada a vigência da bolsa, eventuais informações ou materiais que estejam na posse do bolsista devem ser restituídos para a ApexBrasil e para o Sebrae SP. O (A) BOLSISTA não está autorizado

(a) a manter qualquer informação recebida em razão deste programa após o encerramento da vigência da bolsa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

17.2. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.



CONCEDENTE

Sebrae SP

BOLSITA

NOME

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



Plano de Trabalho Bolsista Extensionista PEIEX – APOIO TÉCNICO
– ANEXO Termo de Outorga EDITAL Nº 002/2026

Este documento objetiva a operacionalização do **Programa PEIEX**, sendo parte integrante do Termo de Outorga. O bolsista deverá executar as atividades previstas no projeto e definidas neste plano de trabalho e assinar este documento no início de suas atividades e quando repactuado a critério da FACULDADE SEBRAE, contemplando os seguintes aspectos:

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 1.1. Seguir as regras e orientações estabelecidas pela metodologia do PEIEX, observando o Regulamento de Convênios, o Manual de Procedimentos de Convênios da APEXBRASIL e o Código de Ética do Sistema SEBRAE;
- 1.2. Inserir e atualizar no Sistema de Gestão Técnica do PEIEX e nos sistemas indicados pela Faculdade Sebrae, as informações necessárias relativas ao atendimento de empresas;
- 1.3. Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela ApexBrasil, como as Oficinas de Competitividade;
- 1.4. Manter organizadas e atualizadas as pastas das empresas atendidas pelo PEIEX;
- 1.5. Realizar pesquisas e busca de informações necessárias à atuação do Núcleo Operacional e ao atendimento das empresas;
- 1.6. Auxiliar na produção de relatórios de gestão e elaborar planilhas, tabelas, gráficos, apresentações e demais documentos de apoio ao Núcleo Operacional;
- 1.7. Acompanhar os trabalhos dos Técnicos do PEIEX nas empresas, quando solicitado e desde que alinhado com a Coordenação do respectivo Núcleo Operacional;
- 1.8. Redigir as atas das reuniões semanais ou quinzenais do Núcleo Operacional;
- 1.9. Apoiar a organização e participar das reuniões semanais ou quinzenais da equipe técnica do Núcleo Operacional;
- 1.10. Contatar empresas para participar de ações realizadas pelo PEIEX ou pela ApexBrasil;
- 1.11. Participar de orientações e atividades supervisionadas que serão oferecidas pelos docentes da Faculdade Sebrae ao longo da vigência da bolsa no âmbito do projeto de extensão do núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae;



- 1.12. O bolsista fica ciente que não poderá requerer futuramente, direitos patrimoniais de material intelectual produzido no âmbito do projeto de extensão e que deverá assinar Termo de Cessão de Direitos Autoriais Patrimoniais assim que convidado.

2. PACTUAÇÃO DE RESULTADO DO PROGRAMA PEIEX

2.1. Apresentar Relatório técnico mensal, semestral e final, detalhando as atividades realizadas considerando as atribuições previstas no Edital que deu origem ao Termo de Outorga e Plano de Trabalho.

2.2. Apresentar Relatório semestral e documento comprobatório (certificado, diploma, lista de presença etc) que evidencie a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae, tais como: aula aberta, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras etc.

2.3. O Relatório semestral deverá conter as orientações e atividades realizadas junto aos docentes da Faculdade Sebrae no âmbito do projeto de extensão da Faculdade Sebrae.

2.4. O bolsista fica ciente que não poderá requerer futuramente, direitos patrimoniais de material intelectual produzido no âmbito do projeto de extensão e que deverá assinar Termo de Cessão de Direitos Autoriais Patrimoniais assim que convocado.

3. DESLIGAMENTO

3.1. Bolsista que for desligado do Projeto, a pedido ou por iniciativa da FACULDADE SEBRAE, a partir do 12º mês de atuação do Projeto em campo, permanecerá com a obrigatoriedade de entregar relatório final em no máximo 30 (trinta dias) após sua saída do Projeto, sob penalidade de devolução das bolsas pagas.

3.2. As atividades em acompanhamento pelo BOLSISTA APOIO TÉCNICO que for desligado devem ser assumidas pelo BOLSISTA APOIO TÉCNICO do cadastro reserva que o substituir ou distribuídas entre os demais bolsistas do Núcleo Operacional no caso de não haver mais agentes para a substituição;

3.3. Casos fortuitos, serão analisados separadamente pelo Sebrae SP por intermédio da FACULDADE SEBRAE, em alinhamento com a APEXBRASIL.

DE ACORDO:

NOME COMPLETO DO BOLSISTA EXTENSIONISTA PROGRAMA PEIEX

NOME COMPLETO COORDENADOR(A) OPERACIONAL DO NÚCLEO XXXX PROGRAMA PEIEX

NOME COMPLETO GESTOR(A) ESTADUAL PROGRAMA PEIEX